



EDITAL

Modalidade:	Pregão Eletrônico para Registro de Preços
Edital:	037/2023
Processo Administrativo:	206/2023
Nº Licitação BB:	1034437
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 17 de janeiro de 2024 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para divulgação das propostas e abertura da sessão:	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de janeiro 2024 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021



**PROTOCOLO DE RETIRADA DE
EDITAL**

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso- BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e- mail para licitacoes.ec@gmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....



1. EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

1.1. Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro devidamente nomeado pelo Decreto nº 050/2021, sediada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Estado da Bahia, CEP 46.180- 000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Lote, pelo sistema de REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto n.º025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) Abertura das propostas **17 de janeiro de 2024 às 09h00min.**
- b) Início da sessão de disputa de preços **17 de janeiro de 2024 às 10h00min.**
- c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).
- d) Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

3. INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1. Órgão Gerenciador: Município de Érico Cardoso - Bahia, através das Secretarias Municipais de Governo, Administração e Serviços Públicos, de Finanças, de Educação e Cultura, de Saúde, de Assistência Social, e de Agricultura.

3.2. Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do item/ lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3. Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico - e Banco do Brasil S.A.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.



5.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme Anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do preço total do lote e o valor individual dos itens, marca/referência e a informação de que atende a especificação deste edital.

7.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



- 8.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- 8.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12.1.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.13.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.14.** Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.20.** Será feita a verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.21. Serão DESCLASSIFICADAS:**
- 8.21.1.** As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;
- 8.21.2.** As propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.
- 8.22.** Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado no Termo de Referência.
- 8.23.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.24.** Em relação a LOTES não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 8.25.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



- 8.26.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.27.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.28.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.29.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamentação.
- 8.30.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.31.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.31.1.** no país;
- 8.31.2.** por empresas brasileiras;
- 8.31.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.31.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.32.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.33.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.33.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, envie a proposta de preços adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.5.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente,



e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos lotes/itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. PARA HABILITAÇÃO EXIGIR-SE-Á DOS INTERESSADOS

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.
- e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio (No Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br> - Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.)
- f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um); vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº



10.317/106 - "Simples"); por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

g) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

h) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/103.

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato; Será permitido o somatório de atestados

b) Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

10.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO:

10.6.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital.

10.6.2. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

10.6.3. Declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

10.6.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital.

10.6.5. Declaração de desimpedimento de licitar.

10.7. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DECLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de



pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

10.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

11.1.2. Conter planilha orçamentária dos custos dos produtos individualizados detalhados, conforme modelo inserido no termo de referência.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;

b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, de acordo a necessidade do município, dentro do prazo contratual, o qual é correspondente ao seu respectivo lote, conforme estabelecido no Anexo II – Termo de Referência, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

d) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

11.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

11.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os produtos deverão atender



todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

11.11. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

11.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, antecedente ao contrato que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas, com validade até 31 de dezembro de 2024, a partir da data de sua assinatura.

15.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 15.1, poderá ser prorrogado



por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

15.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

15.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

15.2. A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

15.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela entidade Contratante por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

15.3.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 15, § 4º, do Decreto n.º 7.892/13.

15.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CARONA

16.1. Tratando-se de pedido realizado por órgão não participante que tenha aderido à ata de registro de preço, caberá ao fornecedor da ata de registro de preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos beneficiários.

16.2. As aquisições ou contratações adicionais durante a vigência da ata de registro de preços, por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 03 (três) vezes os quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, a 05 (cinco) vezes o quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.4. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços deverá observar o regramento complementar para formalização do procedimento de Adesão conforme Legislação Federal vigente.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante no Anexo VIII, ou da Ata de Registro de Preços, constante no Anexo VII, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

17.2. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato ou a ata de registro de preço e a respectiva Ordem de Fornecimento, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002.

17.2.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/06, vencedoras do certame e que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

17.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

17.2.3. Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17.3. Como condição para celebração do contrato/ata de registro de preço, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

17.4. A assinatura do contrato ou a ata de registro de preço deverá ser realizada pelo representante legal da



empresa ou mandatário com poderes expressos.

- 17.5.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 17.6.** O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, PRAZOS, E ENTREGA

- 18.1.** O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto neste item, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.
- 18.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:
- 18.2.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do produto;
- 18.2.2.** No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- 18.2.2.1.** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e
- 18.2.2.2.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 18.2.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.
- 18.3.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 18.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 18.5.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 18.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7.** Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 18.8.** As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 18.9.** As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 18.10.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras.



Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 18.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela em atraso.
- 18.12.** Os bens, objeto deste Edital e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.
- 18.13.** Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma P A R C E L A D A , no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 18.14.** Os bens , objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 18.15.** Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 18.16.** Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.
- 18.17.** Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.
- 18.18.** No caso de constatação de erros ou irregularidades na nota, o prazo de pagamento será reiniciado após a apresentação de nova nota fiscal devidamente corrigida.
- 18.19.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 18.20.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.
- 18.21.** O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.
- 18.22.** O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 18.23.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 18.24.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.25.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.26.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 18.27.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 18.28.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.29.** As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a



presença do funcionário responsável pela conferência.

18.30. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

18.31. A execução físico-financeira dar-se de forma PARCELADA para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento..

19. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos gerados pelo Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

19.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

19.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

19.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

19.5. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou a penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20. DA AMOSTRA

20.1. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e conseqüente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.

20.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

20.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

20.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

21. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

21.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

21.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

21.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

21.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

21.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto



- ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 21.6.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 21.7.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 21.8.** A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 21.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 21.10.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 21.11.** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.12.** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 21.13.** O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.14.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1.** A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.
- 22.2.** A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.
- 22.3.** Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Érico Cardoso/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as sanções estabelecidas na minuta de contrato.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2.** A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.ec@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira - 12 horas).
- 23.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 23.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



- 23.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.
- 24.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.4.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 24.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.9.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.
- 24.10.** O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- 24.11.** O Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.
- 24.12.** Na interpretação das disposições do Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.
- 24.13.** O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.
- 24.14.** Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante poderá optar por uma das seguintes alternativas:
- Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- 24.15.** O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.
- 24.16.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.17.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 24.18.** A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 23 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;
- 24.19.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo da Proposta;

Anexo II - Termo de Referência



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V - Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal; Anexo VI -

Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Minuta da Ata de Registro De Preços

Anexo VIII - Minuta do contrato.

Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 29 de dezembro de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Decreto 050/2021



ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 037/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 00						
ITEM	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
VALOR DOLOTE 00						

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até cinco (05) dias úteis, e, em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será fornecido de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do Representante Legal



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias,** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

1.3. Detalhamento do objeto:

Lote 01			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	ADESIVOS POST 0,38MM X 0,50M-BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 38MM X 50MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	5		30			35
2.	ADESIVOS POST 0,76MM X 15M -BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76MM X 15MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX			30			30
3.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DO ANO CORRENTE - COM DIAS DO ANO NO ANVERSO E VERSO E CAPA DURA	UN	5	10	30	10	50	105
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	5		20	2	30	57
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	5		20	2	30	57
6.	APAGADOR COM PORTA APAGADOR CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO 12,5X9,5	UN				1	100	101
7.	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA COM MATERIAL BASE EM FELTRO-CORPO EM MADEIRA 15CM X 6CM X 5CM	UN	20				100	120



8.	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO -TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	30	24			100	154
9.	APONTADOR DE DOIS FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS				50			50
10.	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM -C/ 270 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN		50			200	250
11.	BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 -C/ 400 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN		100	10			110
12.	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO - MEDINDO 0,40CM, COM APROXIMADAMENTE 5 KG	BOBINA			5			5
13.	BORRACHA BRANCA -BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	10	1	10	1	30	52
14.	BORRACHA DE LÁTEX-FINO TUBO DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA 200 (GARROTE FINO) CORES VARIADAS COM 1M	UN			50			50
15.	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, CAPA DURA, COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 140MM.	UN	50	20			500	570
16.	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRA CAPA-DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M ² COM MARGENS ELINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	50		50			100
17.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA -COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS	UN	50	20	50		500	620
18.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	250				500	750
19.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM.						500	500
20.	CADERNO ESPIRAL -96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM	UN			50			50
21.	CADERNO ESPIRAL 1/4 -96 FOLHAS, CAPA DURA COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 150 X 207MM	UN	500				500	1000
22.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN			50			50
23.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,200 FOLHAS, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	50				500	550
24.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UM			50		500	550



25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA. 06 MATÉRIAS COM 120 FOLHAS	UN			50			50
26.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO-REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE NO MINIMO 190 GM ² , MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM DESMONTÁVEL	UN			100		100	200
27.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPROPILENO-CORES VARIADAS, MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN		500	100	30	100	730
28.	CALCULADORA DISPLAY COM 12 DIGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UN		10	10	3	30	53
29.	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 18 ml.	UN			30			30
30.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES CAIXA	CX			20			20
31.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA PRETA. CAIXA C/12 UNIDADES	CX			20			20
32.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	2	50	20	1	50	123
33.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	20	20	1	20	62
34.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	1	10	10	1	20	42
35.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN					200	200
36.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN					200	200
37.	CANETA TIPO MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES-CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, ROSA, ETC	CX	5	30	10		30	75
38.	CANETA FIXA CHAPÉU, POLIDA, COM SUPORTE E CORRENTE, MATERIAL EM ALUMÍNEO, SUPORTE DE CABEÇA LEVE.	CX		6			30	36
39.	CANETINHA COM 12 CORES SORTIDAS PEQUENA.-CANETINHA COM CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO			20			20



40.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 1,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO						200	200
41.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 2,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	200					200	400
42.	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK.. (50 PARA CADA COR)	UN					400		400
43.	CARTOLINA COLOR SET NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK. -CARTOLINA COM GRAMATURA 150 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66 cm, (30 PARA CADA COR)	UN					240		240
44.	CARTOLINA VARIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES	UN	100	10				500	610
45.	CARTOLINA NA COR BRANCA -GRAMATURA 180 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66CM,	UN			15			400	415
46.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX			100	50		100	250
47.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	2	100	50	2		100	254
48.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2		100	262
49.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2		100	262
50.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2		100	262
51.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2		100	262
52.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	10	100	50	2		100	262
53.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM	UN					100		100
54.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN					8		8



55.	COLA BRANCA 500G -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN					50	50
56.	COLA BRANCA 1 KG -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN			5		50	55
57.	COLA BRANCA 90G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	200		10	3	200	413
58.	COLA COLORIDA -COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	20		10		50	80
59.	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR -DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	50		50		100	200
60.	COLA EM BASTÃO-COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COM EXCELENTE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA. ATÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM 40G	UN		50	50		200	300
61.	COLA INSTANTÂNEA-TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO 3G	UN		20	30		100	150
62.	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90G	UN	10	30			100	140
63.	COLA PERMANENTE 250 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN					30	30
64.	COLA PERMANENTE 37 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN					30	30
65.	COLA DE CILICONE LIQUIDA, 54G, 60ML, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, EVA, ISOPOR, ESPUMA, VIDRO, METAL E TECIDOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL.	IN	30	10			100	140
66.	COLA LIQUIDA MULTI-USO NÃO TÓXICA, ESPECIAL PARA COLAR E.V. A, CORTIÇA, ISOPOR, MADEIRA. FRASCO C/90 ml.	UN			50			50
67.	COLA PARA TECIDO COM BICO APLICADOR, PRONTA PARA USO, SECAGEM AO AR, EMBALAGEM DE 100G.	UN		20			100	120
68.	COLA PARA TECIDO 1 LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN			10			10
69.	COLCHETES DE METAL Nº 13 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10
70.	COLCHETES DE METAL Nº 14 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10



71.	COLCHETES DE METAL Nº12 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX			10			10
72.	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO	UN		50	10		100	160
73.	CORRETIVO LÍQUIDO, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, FAX, FOTOCÓPIAS, IMPRESSOS E MANUSCRITOS. PROPORCIONA COBERTURA UNIFORME, ATRAVÉS DE PINCEL ACOPLADO À TAMP. A BASE DE AGUA. CAIXA/12 Frasco 18 ml	UN			50			50
74.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M ² , DIMENSÕES 60 X 40CM	UN	100	100			1000	1200
75.	FOLHA DE E.V.A NAS CORES AMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA Pink, AZUL ROYAL, LARANJA, VERDE BANDEIRA, LILAS, AZUL PISCINA, PRETA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M ² , DIMENSÕES 60 X 40CM. PCTE/10 (30 DE CADA COR)	PCT			300			300
76.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, VARIAS CORES, ATÓXICA, EMBORRACHADA, DIMENSÕES 60 X 40CM, ESPESSURA DE 1,5MM	UN	50	60			1000	1110
77.	E.V.A- FOLHA DE EVA ESTAMPADO, ESTAMPAS VARIADAS- POÁ, LISTRADO, FLORAL, NORDESTE, ETC...	UN	50	30			100	180
78.	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO-PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN		20	20		50	90
79.	ELASTICO TRADICIONAL 15 MM, 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, ROLO 100M	RL					30	30
80.	ELASTEX BRANCO, PACOTE COM 10 ROLOS DE 10 METROS CADA	PCT					10	10
81.	ENVELOPE A4 -ENVELOPE BRANCO DE PAPEL, MEDINDO 21 X 30CM	UN	200	500	100	100	500	1400
82.	ENVELOPE DE PAPEL 11,5 X 23CM-COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO	UM	200	200	100		200	700
83.	ENVELOPE DE PAPEL 25 X 19CM -COR BRANCA	UN		200	100		200	500
84.	ENVELOPE DE PAPEL 31,7 X 45,5 CM -COR BRANCA	UN			100			100
85.	ENVELOPE DE PAPEL 42 X 59,5CM-COR BRANCA	UN			500			500
86.	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN			100		500	600



87.	ENVELOPE PARDO 26 X 26CM -DE PAPEL	UN			100			100
88.	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM -DE PAPEL	UN			100			100
89.	ENVELOPE PARDO 28 X 20CM-DE PAPEL	UN			200			200
90.	ENVELOPE PARDO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN			300			300
91.	ENVELOPE PARDO A4 21 X 30CM-DE PAPEL, A4	UN		1000	100	100	5000	6200
92.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 34 X 24CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX			02			2
93.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 36 X 26CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX			02			2
94.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 7MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 25 FOLHAS	PCT	5		05		10	20
95.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 12MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO PARA 70 FOLHAS	PCT	5		05		10	20
96.	ESTILETE ESTREITO -ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN		10	50		100	160
97.	ESTILETE LARGO-ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	20	10	50		100	180
98.	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	EMB		5	05		10	20
99.	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB			05			5
100.	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN		20	30	4	30	84
101.	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	UN		30	5		30	65
102.	PLÁSTICO INCOLOR ROLO 0,45CMX2M, PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA. DENSIDADE PARA INÚMERAS APLICAÇÕES: ENCAPAR CADERNO E PASTAS, FORRAR PRATELEIRA E CADEIRA ESCOLAR.	UN			10			10

Lote 02

Quantidade por Secretaria



Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	AGULHA PARA COSTURA A MÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UN					30	30
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA-23 000 PACOTE COM 100	CX			50			50
3.	ALFINETE MATERIAL AÇO Nº 29-CORPO CILINDRICO, CABEÇA CHATA, COR PRATEADO, CAIXA C/ 50G	CX	5	5	40		30	80
4.	ALFINETE MAPA TIPO TACA, CAIXA C/ 50UNIDADES CONTENDO CORES SORTIDAS: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, CVERDE E AZUL	CX					30	30
5.	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ 50G	CX			60			60
6.	APLIQUE OLHINHO MOVEI, 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT					30	30
7.	FELTRO-FELTRO DIVERSAS CORES DE 1,45M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	M			100		200	300
8.	FITA DE CETIM NAS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA0,5MM. (10DE CADA COR)	BOMBINA			100			100
9.	FITA DE CETIM Nº 01-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50	50		50	160
10.	FITA DE CETIM Nº 02 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA. FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.				50			50
11.	FITA DE CETIM Nº05 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50	50		50	160



12.	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	10	50			50	110
13.	FITA MÉTRICA-FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN			15		10	25
14.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	20	100			100	220
15.	FITILHO 6 mm ROLO COM 100 METROS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ., LILÁS E LARANJA (05 DE CADA COR)	RL			50			50
16.	LINHA DE COSTURA 100JDS-CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN			10		30	40
17.	FIO DE NYLON 45MM COM 1000 M.	ROLO			20			20
18.	ZÍPER -NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN					200	200
19.	VELCRO MACHO E FÊMEA -DUPLO, 25 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL		200			200	400
20.	JUTA -TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA	M			200		200	400
21.	MIÇANGA -MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	10		10		30	50
22.	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	10				30	40
23.	PASSA FITA -CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL				05		5
24.	PINCEL PARA TECIDO Nº12-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
25.	PINCEL PARA TECIDO Nº16-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
26.	PINCEL PARA TECIDO Nº4-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20
27.	PINCEL PARA TECIDO Nº8-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN			20			20



28.	POM POM DE PELUCIA, 20MM, PCT COM 100 UNI. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	5				100	105
29.	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30 CM X 50 CM	UN			20			20
30.	TECIDO DE CETIM EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A. A ESCOLHA DA COR FICARÁ SUBMETIDA AO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS O PEDIDO.	MT	100	600			400	1100
31.	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	100	200	200		200	700
32.	TECIDO CHITA ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	100	400	100		200	800
33.	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M			200			200
34.	TECIDO MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA TECIDO LAYCRA, MEDINDO APROX 1,80 DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	40	700	200		400	1340
35.	TECIDO TULE- TECIDO TULE MEDINDO APROX 1,20 DE LARGURA, TECIDO PARA SAIAS TUTU, FANTASIAS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ETC... 100% POLIESTER	M	100	200			200	500
36.	TNT-EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,40 X 50 METROS, CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, ETC, COM LARGURA DE 1,40M X 50M, COMPOSTO DE 100% POLIURETANO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	ROLO	10	50	20		100	180
37.	TIARA PARA CUSTOMIZAÇÃO, ARCO ENCAPADO PARA TIARAS, 10MM. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	50				200	250
38.	TRENA MÉTRICA, FITA DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 25 MILIMETROS DE LARGURA	UN		10			10	20



Lote 03			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	ALGODÃO HIDROFILO, BOLAS BRANCA, PACOTE DE 100G	PCT					200	200
2.	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 -LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL NO ATO DO PEDIDO.	PCT	50	15	200		300	565
3.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 600G.	RL	10	50			100	160
4.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 101M.	RL		50	80		100	230
5.	BOLA DE ISOPOR 100MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
6.	BOLA DE ISOPOR 150MM-MIOLO COMPLETO	UN	5	50	50		50	155
7.	BOLA DE ISOPOR 15MM-MIOLO COMPLETO	UN			50			50
8.	BOLA DE ISOPOR 200MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
9.	BOLA DE ISOPOR 250MM-MIOLO COMPLETO	UN	5	50	50		50	155
10.	BOLA DE ISOPOR 50MM-MIOLO COMPLETO	UN	10	50	50		50	160
11.	BOTÃO 4 FUROS, 20 MM REDONDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT					50	50
12.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN		6				6
13.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA. COR FUMÊ	UN			30			30



14.	CANUDOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO, COLORIDOS, 10MM, PACOTE COM 100 UNID	PCT	10					10	
15.	CORDA DE NYLON 10 MM	M			100		200	300	
16.	CORDA DE NYLON 4 MM	M			100		200	300	
17.	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 5MM, CORES VARIADAS	M			50		30	80	
18.	EXTENSÃO DE ENERGIA 10 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10	
19.	EXTENSÃO DE ENERGIA 30 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10	
20.	EXTENSÃO DE ENERGIA 50 METROS COM 3 SAÍDAS, COM RESISTÊNCIA PARA 220 VLTS	UN			10			10	
21.	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	RL		150	15		10	175	
22.	LÃ PARA ARTESANATO NM 3/6 – NOVELO DE LÃ CONTENDO 100G, FIOS DE ACRILICO, A COR FICARA A CRITERIO DE ESCOLHA DO SETOR RESPONSAVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL					200	200	
23.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 10MM	UN			100			100	
24.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 15MM	UN	20	30			10	200	260
25.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 20MM	UN	20	30				200	250
26.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 25mm	UN			100				100
27.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 4MM	UN			100				100
28.	FLOCO DE ALGODÃO ACRÍLICO PARA ENCHIMENTO	KG			05		200	205	
29.	SAQUINHOS ORGANZA, SACOS BRANCOS 15X20 CM LEMBRANCINHAS, PACOTE COM 100 UNID SAQUINHOS DE ORGANZA, TAMANHO 15X20 CM, LISOS / BRANCOS COM FITA DE CETIM DA MESMA COR DO SAQUINHO.MEDIDAS: 15CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA	PCT	50				50	100	
30.	LONA PLASTICA DUPLA FACE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE – PRETA E BRANCA 8X50, PLASTICO/ADITIVADA COM ANTI UV	UND			05			05	
31.	PILHA ALCALINA AA	UN	10	20			10	100	140



32.	PILHA ALCALINA AAA	UN	20	20		20	200	260
33.	PILHA ALCALINA GRANDE	UN			50			50
34.	PILHA ALCALINA MEDIA	UN			100			100
35.	PILHA DE 3V PARA PLACA, -BATERIA - TIPO LÍTIO, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	EMB		10	200		30	240
36.	PILHA ALCALINA "BATERIA" 9 VLTS LR61	UM			20			20
37.	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT			100			100
38.	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2UNIDADES	PCT			150			150

Lote 04			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN			30		30	60
2.	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, COR BRANCA MEDINDO 24MM X 50 METROS	UN	50	10	50		50	160
3.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN		20	50	5	100	175



4.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45MM X 45M	UN		300	200		300	800
5.	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA MEDINDO 45 MM X 45 M	UN					100	100
6.	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA MEDINDO 12 MM X 33 M	UN					100	100
7.	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	10	10	100		100	220
8.	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX.50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT		10	60		60	130
9.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL					100	100
10.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT			01			01
11.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA- EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	PCT			05			05
12.	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX			5			05
13.	GIZÃO DE CERA 12 CORES 95G, FORMATO TRIANGULAR, TRÊS FACES, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	150				200	200
14.	GRAFITE 0.5 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX			05		30	35
15.	GRAFITE 0.7 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX					30	30
16.	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN		50	07			57
17.	GRAMPEADOR DE MESA-23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN			07			07
18.	GRAMPEADOR 26/6 – PARA 25 FOLHAS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ. CORPO 100% METAL	UN					50	50
19.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN			05			05
20.	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, 25 FOLHAS, PRETO, 100% EM METAL, FURO PARA PENDURAR EM CORRENTES, TAMANHO: 29X79X190MM, REMOVEDOR DE GRAMPOS INTERLIGADO, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS, JANELA QUE MOSTRA O NIVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS.	UN		50		5	50	105



21.	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO COM REGULADOR-PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 27,0 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M ² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UN			01			01
22.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, FUNÇÃO FIXAR, MEDIDAS 15X4, 5X8 CM, PESO DO PRODUTO 425G.	UN		5			5	10
23.	GRAMPO 23/8-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX			10			10
24.	GRAMPO 26/6 -MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	5	100	10	4	100	219
25.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
26.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
27.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, 20MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
28.	GRAMPO PARA GRAMPEDOR 23/24, 24MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX			10			10
29.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX		20			20	40
30.	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/ 50 UNIDADES	CX		10	10		10	30
31.	GLITTER DE PVC, PACOTE DE 500 G. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	20				100	120
32.	GUILHOTINA EM AÇO 30CM-EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN			02		2	4
33.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 21 LITROS 220V	UN		10			10	20
34.	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA,	KIT	20				50	70
35.	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA COURO + CRISTAL LINE 100 UNIDADES, DIMENÇÕES 300MM x 210MM.	PCT	2				10	12
36.	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM, BLISTER COM 10 LÂMINAS	UNI		30			30	60
37.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/ 30 GR	PCT			20			20
38.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO MÉDIO, PACOTE C/30 GR	PCT			10			10



39.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/30GR	PCT			10			10
40.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	400		20		400	820
41.	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN			70			70
42.	LAPISEIRA 0.7MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN					50	50
43.	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	5	30	30	10	30	105
44.	LIVRO ATA 200 FLS, -FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM-LIVRO ATA 200 FLS, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM	UN			30			30
45.	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN			50			50
46.	LIVRO PROTOCOLO -MEDINDO APROX. 16 X 22CM COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	5	30	20	5	20	80
47.	LÁPIS BORRACHA -LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX			05			05
48.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, PONTAS RESISTENTES COM CORES VIBRANTES E COM ALTA PIGMENTAÇÃO	CX	200				200	400
49.	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX			20			20



50.	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA Nº 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	2	10	05		50	67
51.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES- BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO	CX	400				1000	1400
52.	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX			06			06
53.	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G – BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO. A COR FICARÁSUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSABVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UNI					200	200
54.	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN		10	20	6	20	56
55.	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, VARETAS DE BAMBUI MEDINDO 40CM X 0,4CM, PACOTES COM 1000 UNIDADES	PCT	5				30	35
56.	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT			10			10
57.	PALITO PARA PICOLÉ SORVETE ARTESANATO ESCOLAR PONTA REDONDA- PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	10		10		30	50
58.	PENDRIVE 32 GB	UN			30			30
59.	PAPEL CAMURÇA -MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	20		100		300	420
60.	PAPEL CARBONO-MANUAL A4(210X297MM) DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CX			05			05
61.	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	50		100		300	450
62.	PAPEL POLI CELOFONE -COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS - A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	100		50		100	250



63.	PAPEL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 48X66CM. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	50		100		300	450
64.	PAPEL CONTACT -CORES VARIADAS E TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 10M	UN			100		100	200
65.	PAPEL ADEVISO TIPO CONTACT ENVELOPADO, CORES VARIADAS, IMPERMEAVEL, VINIL, LISO, MEDINDO 45CMX1M. A COR FICARA A CRITERIO DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN					300	300
66.	PAPEL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M ² MED. 2,0M X 48CM	UN	30		100		300	430
67.	PAPEL DE SEDA-MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FANTASIA, DIVERSOS MOTIVOS, FOLHA MEDINDO 45X 65CM	UN	100		100		200	400
68.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT			05			05
69.	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, GLOSSY, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT					1	1
70.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'AGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA	PCT	10				100	110
71.	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	BOBINA			05		10	15
72.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 60 X 50 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS	UN			100		300	400
73.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS-. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	20					20
74.	PAPEL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN			05			05
75.	PAPEL SULFITE A4 BRANCO-PAPEL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	5	150	20		30	205
76.	PAPEL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO 50M X 45CM DUPLA FACE	RL			05			05
77.	PAPEL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS-COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M ² , FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT		1	05		100	106
78.	PASTA A/Z -PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, RÓTULO, OFÍCIO. MEDIDAS: 35 X 28 X 8CM PASTA DE AZ EM PAPELÃO RESISTENTE, CORES VARIADAS	UN			20			20
79.	PASTA CATALOGO OFÍCIO-EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	5	20	10		100	135



80.	PASTA CATÁLOGO A4-EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLASTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	5	20	10		100	135
81.	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRMPO PLÁSTICO-240MM X 340MM X 10MM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT			100		100	200
82.	PASTA ELÁSTICA -COM ABA PLÁSTICA PEQUENA 335MM X 235MM COM 10 UNIDADES	PCT			100			100
83.	PASTA PAPELÃO -COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO: 350 X 240MM	UN			100			100
84.	PASTA FINA ABA ELASTICA, OFICIO, CRISTAL INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	250	250			10	510
85.	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA, OFICIO 40 MM, CRISTAL, INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	20	20			10	50
86.	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE A4-COM ABA ELÁSTICA	UN			500			500
87.	PASTA PLÁSTICA PARA A4 COM PRESILHA-COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS	UN			50			50
88.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS-COM FECHAMENTO ELÁSTICO	UN		5	50		50	105
89.	PASTA SUSPENSA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS	UN	300	500	500		500	1800
90.	PERCEVEJOS-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX			10		20	30
91.	PERFURADOR GRANDE-5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN			30			30
92.	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, COMPOSTO POR LIGA E ZINCO, DIMENSOES 14,2 CM X 9,7CM/5,59 POLEGADAS X 3,82 POLEGADAS, COM REGUA PARA MARCAÇÃO	UN			10		50	60
93.	PERFURADOR DE PAPEL OFICE, METALICO COM 2 FUROS, CORPO EMBORRACHADO, MACIO, ROBUSTO E DURAVEL, COM FUROS DE 5,5MM E DISTÂNCIA PADRÃO DE 8CM ENTRE UM E OUTRO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	UN	2	7		5	30	44
94.	PREGADORES DE PLASTICOS COLORIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES N24	PCT					50	50



95.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO -COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS	UN					3	3
96.	PINCEL ATÔMICO -TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR A DEFINIR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESURA ESCRITA DE 4,5 MM	UN	20		50	5	100	175
97.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	20		50		100	170
98.	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN			50			50
99.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL, PONTA REDONDA, ACOMPANHA REFIL PARA RECARGA. NAS CORES PRETO, VERMELHO e AZUL.	UN	30		50	10	360	450
100.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM)-DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	20	15	30		10	75
101.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM) -DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	20	7	50		10	87
102.	PORTA CARIMBO DESMONTÁVEL-REDONDA BASE E HASTE EM FERRO, LÂMINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN			5			5
103.	PORTA CHAVES (CLAVICULÁRIO) COM 48 CHAVEIROS-Porta chaves claviculário 48 chaveiros	UN			5		10	15
104.	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO-PORTA PAPEL, 2 BANDEJAS, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 26,0 CM	UN			40		50	90
105.	PRANCHETA -EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	UN		30	30	4	30	94
106.	PRANCHETA EM ACRÍLICO-FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UN			70			70



107.	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	20		10		100	130
108.	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	20				100	120
109.	RÉGUA EM AÇO INOX-MEDINDO 0,30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN		10	50		50	110
110.	RÉGUA 30 CM-RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	10	10	50	10	200	280
111.	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENTES 30 CM-11MMX30CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	5		100		100	205
112.	REFIL BASTÃO FINO TRANSPARENTES 30 CM -7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	5		100		100	205
113.	TRANSFERIDOR -ESCOLAR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 180°	UN			30			30
114.	TINTA SPRAY ESMALTADA-EMBALAGEM COM 400ML, DIVERSAS CORES	UM			50		100	150
115.	TINTA PARA TECIDO-CAIXA COM 12 POTES COM 37ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA	CX	100		10		300	410
116.	TINTA PARA TECIDO, POTE DE 250ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO			10			100	110
117.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, ETC	UN			20			20
118.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 250 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	10				100	110
119.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 30ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN					100	100
120.	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, CARA PINTADA, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	CX	50		20		70	140
121.	TINTA PARA PINTURA FACIAL, TINTA LIQUIDA KIDS 6 CORES, 15ML, CARTELA COM 06, MULTICOR.	CAR	30				50	80
122.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN			15		10	25



123.	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX			20		200	220
124.	TINTA GUACHE 250 ML- VARIAS CORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 250ML, ATOXICA, LAVAVEL. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	50				100	150
125.	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	10	10	50		10	80
126.	TESOURA ESCOLAR-PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 ½" (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	300		10		10	320
127.	TESOURA DE PICOTAR, 8 ½ POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ZIG-ZAG, CABOS EM POLIPROPILENO PRETO FOSCO E PARAFUSO AJUSTAVEL.	UN		30			30	60
128.	TESOURA DE PICOTAR-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN			20			20

Lote 05			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	2		05	2	30	39
2.	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X1mDE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	2		5	2	10	19
3.	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO -INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A QUE SE ENCAIXAM (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	PCT			30			30
4.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 3 DISPLAYS NA VERTICAL	UN			10			10



5.	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120 CM	UN			5			5
6.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 8 DISPLAYS, SENDO 2 NA HORIZONTAL E 6 NA VERTICAL	UN			20			20
7.	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX			06			06
8.	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, 370G, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	300				100	400
9.	MAPA MUNDI POLITICO GEOGRAFICO, ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMAAAMENTE 90X120CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA, LEGENDA: POPULAÇÃO DOS PAISES, AREA TERRITORIAL, HABITANTES KM ² , CAPITALS E ESTADOS, DIVISÃO DE PLACAS TECTONICAS, LINHA INTERNACIONAL, COORDENADAS GEOGRAFICAS. O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTER DOBRAS E MARCAS.	UND	1				24	25
10.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, LIMITAÇÃO DOS ESTADOS, CAPITAL DE ESTADO, CIDADES COM MAIS DE 300 MIL HABITANTES, PRINCIPAIS BACIAS HIDROGRAFICAS, FRONTEIRAS, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN					24	24
11.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, CIDADES, BACIAS HIDROGRAFICAS, DENSIDADE POPULACIONAL, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN					24	24
12.	GLOBO TERRESTE TATIL - GLOBO TERRESTRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, GLOBO EM BRAILLE COM A CROSTA TERRESTRE SENSÍVEL AO TATO, COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES EM BRAILLE, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, ALTO RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS E NOMES DOS CONTINENTES, PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1,46KG	UNI					24	24



Lote 06			Quantidade por Secretaria					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Sec. M. de Assistência Social	Sec. M. de Administração	Sec. M. de Saúde	Sec. M. de Agricultura	Sec. M. De Educação e Cultura	Quant. Total
1.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT MEDICO,C/7 PECAS TIPO: KIT MEDICO, COM 7 PECAS MATERIAL: CONTÉM 1 MALETA COMPOSTA POR: 1 ESTETOSCOPIO, 1 TESOURA, 1 SERINGA, 1 ÓCULOS, 1 ADIPÔMETRO, 1 BANDEJA, 1 BALANÇA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2
2.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT DENTISTA,C/4 PECAS TIPO: KIT DENTISTA, COM 4 PEÇAS MATERIAL: CONTEM 1 MALETA COMPOSTA POR: ! BOCA COM DENTES, ESCOVA DE DENTES, ESPELHO E SONDA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2
3.	COLECAO DE FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: DE ANIMAIS SELVAGENS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 15)CM CADA QUANTIDADES: COM 10 FANTOCHES COMPONENTES: GIRAFÁ, JACARE, MACACO, SAPO, ARARA,TARTARUGA,LOBO,LEAO, TUCANO E ELEFANTE EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UND	2					2
4.	COLECAO DE FANTOCHE DE FAMILIA NEGRA,EM ESPUMA PLUMINHA COLORIDO TIPO: DE FAMILIA NEGRA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHES COMPONENTES: O VOVO, A VOVO, O PAPAÍ, A MAMAE, O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1					1
5.	COLECAO DE FANTOCHE DE PERSONAGENS INFANTIS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: PERSONAGENS INFANTIS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM CADA QUANTIDADES: COM 12 FANTOCHES COMPONENTES: FADA,CHAPEUZINHO VERMELHO,VOVO,JOAO,MARIA,LOBO,PRINCIPE,BRUXA,SACI,BR ANCA DE NEVE,RAPUNZEL, PINOQUIO EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2					2



6.	COLECAO DE FANTOCHE DA FAMILIA BRANCA,EM ESPUMA,MED.APROX.(27X23)CM TIPO: DA FAMILIA BRANCA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHEES COMPONENTES: O VOVO, A VOVO,O PAPAI,A MAMAE,O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1					1
7.	BLOCOS DE MONTAR- BAU MUNDO SUBMARINO 137 PEÇAS CARACTERISTICAS- 173 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO: PLASTICO BLOCOS DE MONTAR	UN	1					1
8.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	1					1
9.	BLOCOS DE MONTAR- BAU ANIMAL CARACTERISTICAS CONTÉM 130 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. DIVERSSOS ANIMAIS DA FLORESTA, PESSOAS, CARRINHOS, ARVORES, TELHADOS, CERCAS E VARIAS PEÇAS DE ENCAIXE PARA FORMAR OS MAIS LINDOS CENÁRIOS.	UN	1					1
10.	KIT ANIMAIS SELVAGENS -CONTÉM 12 FIGURAS DE ANIMAIS, QUE SÃO FEITAS DE PVC DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE. DETALHES RICOS DE PINTURA TORNAM OS ANIMAIS MUITO REALISTAS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO DURÁVEL E SEGURO.	UN	5					5

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Norteado pelos princípios basilares da Administração Pública, presentes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, os quais condicionam o padrão que as organizações administrativas devem seguir, sendo eles: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, pois, coexiste indivisamente com o art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, já que, tais princípios são fundamentais no processo licitatório, em especial a moralidade e isonomia.

2.2. Considerando as orientações firmadas pelos tribunais de controle externo e nos termos do art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, os produtos foram segregados em lotes, com o intuito de propagar a competitividade sem o possível prejuízo da economia de escala e da gestão do contrato e entregas. Desta forma, a Administração busca ampliar o número de interessados em participar do processo de licitação com a segregação dos produtos em lotes individuais.

2.3. A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais nas unidades educacionais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela equipe na ministração de conteúdo e desenvolvimento de diversos trabalhos pedagógicos. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo com qualidade superior a média do mercado. Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nesta Secretaria de Educação.

2.4. As aquisições dos ITENS serão para a realização das mais diversas atividades



desenvolvidas em sala de aula, pois são itens necessários para construção de materiais e objetos explanatórios de conteúdo de fins pedagógicos e visa aprimorar e diversificar o método de ministrar conteúdo o que trona uma somatória para a educação do município, assim, necessário se faz a aquisição de itens que irão serem utilizados durante o ano letivo de 2024.

2.5. A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos formaliza a necessidade da aquisição de materiais referente à papelaria, devido à sua utilização nos serviços administrativos da secretaria, sendo fundamental para agilidade do desenvolvimento no serviço, em virtude da necessidade de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, sendo assim, ferramentas essenciais.

2.6. Os itens adquiridos serão utilizados para suprir às necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado e Secretarias vinculadas, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas das Unidades Organizacionais, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades diárias, haja vista que os materiais listados abaixo, dão suporte as tarefas e ações operacionais necessárias ao bom andamento dos órgãos municipais. Diante disto, segue tabelado o quantitativo de materiais necessários e até mesmo de forma preventiva, para evitar interrupção nos serviços executados.

2.7. Os materiais de expediente e papelaria também serão utilizadas na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão de administração específica, constituída dentro da estrutura administrativa do Poder Executivo do município de Érico Cardoso-Ba, responsável pela gestão e organização da política pública de assistência social municipal.

2.8. Compõe a estrutura da Secretaria de Assistência Social, outros programas e equipamentos socioassistenciais que são responsáveis pela oferta de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social. Dentre estes: CRAS – unidade pública estatal responsável pela proteção social básica da Assistência Social, e viabilizador de acesso aos direitos socioassistenciais à população. Sua atuação busca prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, bem como identificam e estimulam as potencialidades locais, modificando a qualidade de vida das famílias que vivem nas localidades; CONSELHO TUTELAR – órgão colegiado autônomo da administração pública municipal responsável por zelar pelo cumprimento de direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista eventual ameaça ou real violação, caso haja falta dos pais ou abuso destes, omissão da sociedade/estado ou em razão da conduta daqueles que estão sendo protegidos.

2.9. Também, a Secretaria Municipal de Saúde demanda tais itens com a finalidade de suprir o consumo e manutenção dos programas vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, sendo itens indispensáveis para o funcionamento da Secretaria e seus órgãos.

2.10. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos



aos servidores e à população estudantil, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por fornecedores do ramo.

2.11. Cominadamente, a Secretaria Municipal de Agricultura solicita a aquisição dos materiais ora licitados a fim de serem utilizados na manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento, constituída dentro da estrutura administrativa do poder Executivo do município de Érico Cardoso-ba, responsável pela gestão e organização da política pública, uma vez que são materiais essenciais e indispensáveis para a continuidade dos trabalhos rotineiros da secretaria.

2.12. É indispensável o adequado planejamento das contratações públicas, considerando a legislação pertinente, a Lei Federal nº 8.666/1993, a qual impõe que qualquer processo de aquisição pública pressupõe a correta definição da estratégia de suprimento, alinhada com o planejamento estratégico do órgão, tomando como base a previsão de consumo e utilização provável, possibilitando a gestão consciente dos recursos disponíveis e o afastamento dos riscos, mediante a elaboração ponderada do processo licitatório.

2.13. Desta forma, justifica-se a aquisição dos itens deste termo referencial, com a finalidade de atender as demandas desta municipalidade durante o exercício do ano de 2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. OBJETIVO E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objetivo da contratação é manter em pleno funcionamento os serviços rotineiros das Secretarias Municipais e seus órgãos, uma vez que são itens indispensáveis para as mesmas.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

4.1.1. Lei Federal nº 8.666/1993: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

4.1.2. Lei Federal nº 10.520/2002: Institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.3. Lei Federal nº 12.846/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;

4.1.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da



Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e nº 9.841, de 5 de outubro de 1999;

4.1.5. Decreto nº 5.450/2005: Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

4.1.6. Nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002, a natureza dos bens a serem adquiridos é considerada comum;

4.1.7. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS BENS

5.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência e do Termo de Contrato, deverão ser entregues em **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. O custo estimado para contratação do objeto deste documento é de **R\$ 948.477,84 (Novecentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme média de preços obtida em pesquisa de preços de mercado. Abaixo segue tabela consolidada com os itens, quantitativos e preços levantados na pesquisa de preços:

Lote 01					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	ADESIVOS POST 0,38MM X 0,50M-BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 38MM X 50MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	35	R\$ 4,84	R\$ 169,40
2.	ADESIVOS POST 0,76MM X 15M -BLOCO ADESIVO POST-IT COLORIDO 76MM X 15MM COM 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA	CX	30	R\$ 12,34	R\$ 370,20
3.	AGENDA PARA ANOTAÇÕES DO ANO CORRENTE - COM DIAS DO ANO NO ANVERSO E VERSO E CAPA DURA	UN	105	R\$ 35,00	R\$ 3.675,00
4.	ALMOFADA PARA CARIMBO-COR AZUL N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	57	R\$ 8,99	R\$ 512,43
5.	ALMOFADA PARA CARIMBO -COR PRETA N.3 6,7 X 11,0 CM.	UN	57	R\$ 7,98	R\$ 454,86



6.	APAGADOR COM PORTA APAGADOR CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTENCIA, SUPERFICIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO 12,5X9,5	UN	101	R\$ 8,75	R\$ 883,75
7.	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA COM MATERIAL BASE EM FELTRO-CORPO EM MADEIRA 15CM X 6CM X 5CM	UN	120	R\$ 10,13	R\$ 1.215,60
8.	APONTADOR DE UM FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO -TRANSPARENTE, CORES VARIADAS	UN	154	R\$ 1,87	R\$ 287,98
9.	APONTADOR DE DOIS FURO COM DEPOSITO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CORES VARIADAS		50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
10.	BLOCO AUTO ADESIVO 76MMX76MM -C/ 270 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN	250	R\$ 13,01	R\$ 3.252,50
11.	BLOCO AUTO ADESIVO 51X38 -C/ 400 FOLHAS, CORES VARIADAS	UN	110	R\$ 8,75	R\$ 962,50
12.	BOBINA DE PAPEL DE PRESENTE COLORIDO - MEDINDO 0,40CM, COM APROXIMADAMENTE 5 KG	BOBINA	5	R\$ 83,42	R\$ 417,10
13.	BORRACHA BRANCA -BORRACHA MACIA BRANCA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL E LIVRE DE PVC, Nº 40, CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	52	R\$ 22,24	R\$ 1.156,48
14.	BORRACHA DE LÁTEX-FINO TUBO DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA 200 (GARROTE FINO) CORES VARIADAS COM 1M	UN	50	R\$ 23,94	R\$ 1.197,00
15.	CADERNO BROCHURA PEQUENO 48 FOLHAS, CAPA DURA, COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 200 X 140MM.	UN	570	R\$ 5,74	R\$ 3.271,80
16.	CADERNO BROCHURA 96 FOLHAS PEQUENO, CAPA E CONTRA CAPA-DE PAPEL OFF SET, FOLHAS INTERNAS BRANCAS 56 G/M ² COM MARGENS E LINHAS DEFINIDAS, MEDIDAS APROXIMADAS 202 X 140MM	UN	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
17.	CADERNO BROCHURÃO CAPA DURA -COSTURADO, CONTENDO 96 FOLHAS, FORMATO 275 MM X 202 MM, MIOLO 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE, COM NO MÍNIMO DE 27 PAUTAS	UN	620	R\$ 11,81	R\$ 7.322,20
18.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA DURA, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM, MIOLO PAPEL 63G/M ² PRODUZIDO A PARTIR DA COMPOSIÇÃO FIBROSA 100% RECICLADO ECOLOGICAMENTE	UN	750	R\$ 10,33	R\$ 7.747,50
19.	CADERNO DE DESENHO 48 FLS-CAPA FLEXIVEL, ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO 200MMX275MM.		500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
20.	CADERNO ESPIRAL -96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 200 X 275MM	UN	50	R\$ 18,86	R\$ 943,00
21.	CADERNO ESPIRAL 1/4 -96 FOLHAS, CAPA DURA COM COR/DESENHO DISCRETO APROPRIADO PARA ESCRITÓRIO, FORMATO 150 X 207MM	UN	1000	R\$ 8,02	R\$ 8.020,00
22.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,96 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	50	R\$ 15,47	R\$ 773,50



23.	CADERNO UNIVERSITARIO 1 MATERIA -ARAME,200 FOLHAS, COM COR/DESENHO DISCRETO, FORMATO 200X275 MM, CAPA DURA	UN	550	R\$ 15,60	R\$ 8.580,00
24.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 10 MATÉRIAS COM 200 FOLHAS	UM	550	R\$ 24,00	R\$ 13.200,00
25.	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA. 06 MATÉRIAS COM 120 FOLHAS	UN	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50
26.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO-REVESTIDA EM PAPEL KRAFT DE NO MINIMO 190 GM ² , MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM DESMONTÁVEL	UN	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
27.	CAIXA DE ARQUIVO MORTO EM PROLIPROPILENO-CORES VARIADAS, MEDINDO 35 X 24,5 X 13CM, DESMONTÁVEL	UN	730	R\$ 10,21	R\$ 7.453,30
28.	CALCULADORA DISPLAY COM 12 DIGITOS - CALCULADORA DE MESA, COM VISOR, SEM BOBINA, A PILHA. A CALCULADORA DEVE VIR ACOMPANHADA COM TODAS AS PILHAS NECESSÁRIAS AO SEU TOTAL FUNCIONAMENTO	UN	53	R\$ 29,93	R\$ 1.586,29
29.	CANETA CORRETIVA-CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, MULTIUSO, PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA, CONTENDO 18 ml.	UN	30	R\$ 2,43	R\$ 72,90
30.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA AZUL. CAIXA C/12 UNIDADES CAIXA	CX	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
31.	CANETA ESFEROGRAFICA 1,0MM-ESCRITA SUAVE E MACIA – TINTA PRETA. CAIXA C/12 UNIDADES	CX	20	R\$ 34,00	R\$ 680,00
32.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	123	R\$ 42,95	R\$ 5.282,85
33.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA -CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	62	R\$ 44,09	R\$ 2.733,58
34.	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA-CORPO DE PLÁSTICO CRISTAL TRANSPARENTE SEXTAVADO COM FURO DE RESPIRAÇÃO LATERAL NO CENTRO, COM CARTUCHO REMOVÍVEL DE ENCAIXE, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	42	R\$ 43,55	R\$ 1.829,10
35.	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN	200	R\$ 2,44	R\$ 488,00
36.	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, PONTA METÁLICA AGULHA 0,7, CORPO LONGO 175 MM	UN	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
37.	CANETA TIPO MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES-CORES VARIADAS: AMARELO, VERDE, ROSA, ETC	CX	75	R\$ 27,37	R\$ 2.052,75
38.	CANETA FIXA CHAPÉU, POLIDA, COM SUPORTE E CORRENTE, MATERIAL EM ALUMÍNEO, SUPORTE DE CABEÇA LEVE.	CX	36	R\$ 28,98	R\$ 1.043,28



39.	CANETINHA COM 12 CORES SORTIDAS PEQUENA.- CANETINHA COM CORES VIVAS, PONTAS MACIAS, DURÁVEIS E COM FIXAÇÃO ADEQUADA, COM 12 CORES SORTIDAS	JOGO	20	R\$ 11,99	R\$ 239,80
40.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 1,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMP ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
41.	CANETINHA HIDROCOR COM 12 CORES SORTIDAS, PONTA DE 2,0MM CORPO NA COR DA TINTA, TAMP ANTI-ASFIXIANTE, LAVAVEL E ATÓXICO, CARGA DE 1G, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER. PRODUTO CERTIFICADO IMETRO	JOGO	400	\$8,99	R\$ 400,00
42.	CARTOLINA DUPLA FACE 50X66 NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK.. (50 PARA CADA COR)	UN	400	R\$ 1,90	R\$ 760,00
43.	CARTOLINA COLOR SET NAS CORESAMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA, AZUL ROYAL LARANJA E VERDE E ROSA PINK. -CARTOLINA COM GRAMATURA 150 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66 cm, (30 PARA CADA COR)	UN	240	R\$ 1,21	R\$ 290,40
44.	CARTOLINA VARIAS CORES -CARTOLINA COM GRAMATURA 180 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66CM, VÁRIAS CORES	UN	610	R\$ 1,00	R\$ 610,00
45.	CARTOLINA NA COR BRANCA -GRAMATURA 180 G/M ² , FOLHA MEDINDO 50 X 66CM,	UN	415	R\$ 1,08	R\$ 448,20
46.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 1/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	250	R\$ 9,49	R\$ 2.372,50
47.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 2/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	254	R\$ 15,90	R\$ 4.038,60
48.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 3/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,00	R\$ 3.144,00
49.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 4/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
50.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 5/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 13,50	R\$ 3.537,00
51.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 6/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,50	R\$ 3.275,00
52.	CLIPS METÁLICOS-GALVANIZADOS 8/0, CAIXA COM 500 GRAMAS	CX	262	R\$ 12,20	R\$ 3.196,40



53.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 32MM	UN	100	R\$ 6,83	R\$ 683,00
54.	CLIPS VETOR GRANDE PRETO 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	8	R\$ 21,44	R\$ 171,52
55.	COLA BRANCA 500G -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	50	R\$ 19,40	R\$ 970,00
56.	COLA BRANCA 1 KG -LAVÁVEL, LÍQUIDA, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE ACETATO DE POLVINILA, VALIDADE DE NO MÍNIMO UM ANO	UN	55	R\$ 25,50	R\$ 1.402,50
57.	COLA BRANCA 90G-COLA LÍQUIDA PARA PAPEL, BASE DE POLIACETATO DE VINILA, NÃO TÓXICA, TEOR SÓLIDO DE 25%, COM TAMPA DE ROSQUEAR PARA EVITAR ENTUPIIMENTO, COM BICO APLICADOR FINO, ADESIVO EM DISPERSO AQUOSA PARA COLAGENS DE MATERIAIS POROSOS EM GERAL	UN	413	R\$ 4,50	R\$ 1.858,50
58.	COLA COLORIDA -COLA ESCOLAR 25 GRAMAS CADA TUBO, CAIXA COM 6 CORES, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA A BASE DE PVA E PIGMENTOS	CX	80	R\$ 11,45	R\$ 916,00
59.	COLA COM GLITER 25G, CORES PRIMÁRIAS, BICO ECONOMIZADOR -DIVERSAS CORES, LÍQUIDA, BRILHANTE, ATÓXICA, PARA APLICAÇÃO EM PAPEL E SIMILARES. COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
60.	COLA EM BASTÃO-COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. COM EXCELENTE APLICAÇÃO E ADERÊNCIA. ATÓXICA E LAVÁVEL. FRASCO COM 40G	UN	300	R\$ 5,38	R\$ 1.614,00
61.	COLA INSTANTÂNEA-TEMPO DE COLAGEM 20 SEGUNDOS, APLICAÇÃO EM ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO E PLÁSTICO, FRASCO 3G	UN	150	R\$ 5,47	R\$ 820,50
62.	COLA PARA EVA E ISOPOR, EMBALAGEM DE 90G	UN	140	R\$ 5,20	R\$ 728,00
63.	COLA PERMANENTE 250 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN	30	R\$ 29,30	R\$ 879,00
64.	COLA PERMANENTE 37 G, NÃO TOXICA, COMPATIVEL COM ESPUMA, PAPEL, VIDRO, PLASTICO, MADEIRA, TECIDO, METAL, CERÂMICA.	UN	30	R\$ 5,69	R\$ 170,70
65.	COLA DE CILICONE LIQUIDA, 54G, 60ML, IDEAL PARA MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, PLÁSTICO, EVA, ISOPOR, ESPUMA, VIDRO, METAL E TECIDOS, COMPOSIÇÃO: ACETATO DE VINILA E METANOL.	IN	140	R\$ 6,27	R\$ 877,80
66.	COLA LIQUIDA MULTI-USO NÃO TÓXICA, ESPECIAL PARA COLAR E.V. A, CORTIÇA, ISOPOR, MADEIRA. FRASCO C/90 ml.	UN	50	R\$ 12,07	R\$ 603,50
67.	COLA PARA TECIDO COM BICO APLICADOR, PRONTA PARA USO, SECAGEM AO AR, EMBALAGEM DE 100G.	UN	120	R\$ 15,27	R\$ 1.832,40
68.	COLA PARA TECIDO 1 LT-EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	10	R\$ 42,56	R\$ 425,60



69.	COLCHETES DE METAL Nº 13 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 77 MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 14,13	R\$ 141,30
70.	COLCHETES DE METAL Nº 14 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 82MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 19,93	R\$ 199,30
71.	COLCHETES DE METAL Nº12 -COM CABEÇA DE 14MM E COMPRIMENTO DE 63MM, CAIXA COM 72 UNIDADES	CX	10	R\$ 13,68	R\$ 136,80
72.	CORRETIVO EM TUBO 18ML-A BASE DE AGUA, NÃO TOXICO	UN	160	R\$ 2,03	R\$ 324,80
73.	CORRETIVO LÍQUIDO, INDICADO PARA CORREÇÕES EM TEXTOS, FAX, FOTOCÓPIAS, IMPRESSOS E MANUSCRITOS. PROPORCIONA COBERTURA UNIFORME, ATRAVÉS DE PINCEL ACOPLADO À TAMPA. A BASE DE AGUA. CAIXA/12 Frasco 18 ml	UN	50	R\$ 25,38	R\$ 1.269,00
74.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A VARIAS CORES, LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M ² , DIMENSÕES 60 X 40CM	UN	1200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
75.	FOLHA DE E.V.A NAS CORES AMARELO, BRANCO, VERMELHO, ROSA Pink, AZUL ROYAL, LARANJA, VERDE BANDEIRA, LILAS, AZUL PISCINA, PRETA LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL C/ TEXTURA HOMOGÊNEA, GRAMATURA 120G/M ² , DIMENSÕES 60 X 40CM. PCTE/10 (30 DE CADA COR)	PCT	300	R\$ 16,88	R\$ 5.064,00
76.	E.V.A-FOLHA DE E.V.A COM GLITTER, VARIAS CORES, ATÓXICA, EMBORRACHADA, DIMENSÕES 60 X 40CM, ESPESSURA DE 1,5MM	UN	1110	R\$ 6,06	R\$ 6.726,60
77.	E.V.A- FOLHA DE EVA ESTAMPADO, ESTAMPAS VARIADAS- POÁ, LISTRADO, FLORAL, NORDESTE, ETC...	UN	180	R\$ 6,28	R\$ 1.130,40
78.	ELÁSTICO DE MATERIAL LÁTEX AMARELO-PARA USO GERAL, Nº18, PACOTE COM 100G	UN	90	R\$ 4,97	R\$ 447,30
79.	ELASTICO TRADICIONAL 15 MM, 70% POLIESTER, 30% ELASTODIENO, ROLO 100M	RL	30	R\$ 41,54	R\$ 1.246,20
80.	ELASTEX BRANCO, PACOTE COM 10 ROLOS DE 10 METROS CADA	PCT	10	R\$ 22,30	R\$ 223,00
81.	ENVELOPE A4 -ENVELOPE BRANCO DE PAPEL, MEDINDO 21 X 30CM	UN	1400	R\$ 1,20	R\$ 1.680,00
82.	ENVELOPE DE PAPEL 11,5 X 23CM-COR BRANCA, FORMATO OFÍCIO	UM	700	R\$ 1,22	R\$ 854,00
83.	ENVELOPE DE PAPEL 25 X 19CM -COR BRANCA	UN	500	R\$ 0,95	R\$ 475,00
84.	ENVELOPE DE PAPEL 31,7 X 45,5 CM -COR BRANCA	UN	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00



85.	ENVELOPE DE PAPEL 42 X 59,5CM-COR BRANCA	UN	500	R\$ 0,64	R\$ 320,00
86.	ENVELOPE DE PAPEL COLORIDO PARA CONVITES 10 X 15,5CM	UN	600	R\$ 1,45	R\$ 870,00
87.	ENVELOPE PARDO 26 X 26CM -DE PAPEL	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
88.	ENVELOPE PARDO 26 X 36CM -DE PAPEL	UN	100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
89.	ENVELOPE PARDO 28 X 20CM-DE PAPEL	UN	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
90.	ENVELOPE PARDO 34 X 24CM-DE PAPEL	UN	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
91.	ENVELOPE PARDO A4 21 X 30CM-DE PAPEL, A4	UN	6200	R\$ 0,49	R\$ 3.038,00
92.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 34 X 24CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	2	R\$ 42,00	R\$ 84,00
93.	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 36 X 26CM-80G/M ² , CAIXA COM 250 ENVELOPES	CX	2	R\$ 51,00	R\$ 102,00
94.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 7MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO, PARA 25 FOLHAS	PCT	20	R\$ 15,21	R\$ 304,20
95.	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO-PLÁSTICO, 12MM, PACOTE C/ 50 PEÇAS - COR PRETA, TAMANHO OFÍCIO PARA 70 FOLHAS	PCT	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
96.	ESTILETE ESTREITO -ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 9MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	160	R\$ 6,44	R\$ 1.030,40
97.	ESTILETE LARGO-ESTILETE COM CABO EM PLASTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO DE 18MM DE LARGURA. AVANÇO GRADUÁVEL COM TRAVA DE SEGURANÇA	UN	180	R\$ 6,86	R\$ 1.234,80
98.	ETIQUETA AUTOADESIVAS A4-MED. 67,7 X 99 MM - CAIXA COM 100 FOLHAS E 800 ETIQUETAS	EMB	20	R\$ 52,48	R\$ 1.049,60
99.	ETIQUETAS AUTOADESIVAS-EM PAPEL CARTA, MED. 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 10 FOLHAS E 300 ETIQUETAS	EMB	5	R\$ 40,70	R\$ 203,50
100.	EXTRATOR DE GRAMPOS -TIPO ESPATULA, CONFECCIONADO EM METAL INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA/AÇO INOX	UN	84	R\$ 3,12	R\$ 262,08
101.	PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA CHAVES-CHAVEIRO BRANCO, PLÁSTICO, MEDINDO 4,5 X 2CM COM ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES	UN	65	R\$ 1,52	R\$ 98,80
102.	PLÁSTICO INCOLOR ROLO 0,45CMX2M, PLÁSTICO EM POLIETILENO DE BAIXA. DENSIDADE PARA INÚMERAS APLICAÇÕES: ENCAPAR CADERNO E PASTAS, FERRAR PRATELEIRA E CADEIRA ESCOLAR.	UN	10	R\$ 23,48	R\$ 234,80



VALOR TOTAL – R\$ 169.505,65
(CENTO E SETENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 02					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	AGULHA PARA COSTURA A MÃO EM AÇO INOXIDAVEL	UN	30	R\$ 6,85	R\$ 205,50
2.	ALFINETE DE SEGURANÇA-23 000 PACOTE COM 100	CX	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
3.	ALFINETE MATERIAL AÇO Nº 29-CORPO CILINDRICO, CABEÇA CHATA, COR PRATEADO, CAIXA C/ 50G	CX	80	R\$ 7,89	R\$ 631,20
4.	ALFINETE MAPA TIPO TACA, CAIXA C/ 50UNIDADES CONTENDO CORES SORTIDAS: BRANCO, VERMELHO, AMARELO, CVERDE E AZUL	CX	30	R\$ 3,85	R\$ 115,50
5.	ALFINETE PARA MAPA CABEÇA REDONDA COLORIDO-CAIXA C/ 50G	CX	60	R\$ 5,45	R\$ 327,00
6.	APLIQUE OLHINHO MOVEI, 6MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	30	R\$ 10,28	R\$ 308,40
7.	FELTRO-FELTRO DIVERSAS CORES DE 1,45M DE LARGURA, 100% POLIESTER, PRODUZIDAS COM FIBRAS SINTÉTICAS	M	300	R\$ 18,43	R\$ 5.529,00
8.	FITA DE CETIM NAS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA0,5MM. (10DE CADA COR)	BOMBINA	100	R\$ 2,83	R\$ 283,00
9.	FITA DE CETIM Nº 01-FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	160	R\$ 2,06	R\$ 329,60



10.	FITA DE CETIM Nº 02 - FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ, AZUL CLARO, LILÁS E LARANJA. FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.		50	R\$ 3,69	R\$ 184,50
11.	FITA DE CETIM Nº05 -FACE SIMPLES, 100% POLIÉSTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	160	R\$ 6,80	R\$ 1.088,00
12.	FITA DE CETIM Nº09 -FACE SIMPLES, 100% POLIESTER, ROLO C/100M, VÁRIAS CORES. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	110	R\$ 17,08	R\$ 1.878,80
13.	FITA MÉTRICA-FLEXÍVEL E INELÁSTICA, COM GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS, COMPRIMENTO DE 150 MM, MATERIAL PLÁSTICO OU SIMILAR QUE PERMITA FÁCIL LIMPEZA APÓS O USO	UN	25	R\$ 5,33	R\$ 133,25
14.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	220	R\$ 3,47	R\$ 763,40
15.	FITILHO 6 mm ROLO COM 100 METROS CORES VERDE BANDEIRA, BRANCA, VERMELHA, AMARELO, AZUL ROYAL, ROSA NEON, ROSA BEBÊ., LILÁS E LARANJA (05 DE CADA COR)	RL	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
16.	LINHA DE COSTURA 100JDS-CORES VARIADAS, 100% POLIÉSTER - CARRETEL COM NO MÍNIMO 90 METROS	UN	40	R\$ 2,70	R\$ 108,00
17.	FIO DE NYLON 45MM COM 1000 M.	ROLO	20	R\$ 16,95	R\$ 339,00
18.	ZÍPER -NYLON FINO, 20 CM, TRAVA AUTOMÁTICA, CORES VARIADAS	UN	200	R\$ 2,10	R\$ 420,00
19.	VELCRO MACHO E FÊMEA -DUPLO, 25 MM DE LARGURA, CORES VARIADAS C/ 25MT	RL	400	R\$ 41,65	R\$ 16.660,00
20.	JUTA -TECIDO NATURAL UTILIZADA EM DECORAÇÕES DE FESTAS, PACOTES DE PRESENTE, ARTESANATOS EM GERAL, ETC. 100% JUTA, MEDINDO 1M DE COMPRIMENTO E 1,50M DE LARGURA	M	400	R\$ 18,56	R\$ 7.424,00
21.	MIÇANGA -MIÇANGA PEQUENA, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	50	R\$ 24,72	R\$ 1.236,00
22.	MIÇANGÃO-MIÇANGA GRANDE, PACOTE COM 100 GRAMAS NAS CORES: BRANCO, BEGE, VERMELHO, AMARELO CLARO, VERDE CLARO, ROSA CLARO, VERDE MUSGO, AZUL PISCINA, LILÁS E PRETO, CORES VARIADAS	PCT	40	R\$ 24,72	R\$ 988,80
23.	PASSA FITA -CORES VARIADAS, MEDINDO 10 METROS	RL	5	R\$ 13,65	R\$ 68,25



24.	PINCEL PARA TECIDO Nº12-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 5,70	R\$ 114,00
25.	PINCEL PARA TECIDO Nº16-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 7,53	R\$ 150,60
26.	PINCEL PARA TECIDO Nº4-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 4,55	R\$ 91,00
27.	PINCEL PARA TECIDO Nº8-CHATO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, PONTEIRA M	UN	20	R\$ 5,05	R\$ 101,00
28.	POM POM DE PELUCIA, 20MM, PCT COM 100 UNI. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	105	R\$ 24,43	R\$ 2.565,15
29.	TOALHA DE MÃO 100% ALGODÃO 30 CM X 50 CM	UN	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
30.	TECIDO DE CETIM EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A. A ESCOLHA DA COR FICARÁ SUBMETIDA AO SETOR RESPONSÁVEL, APÓS O PEDIDO.	MT	1100	R\$ 18,75	R\$ 20.625,00
31.	TECIDO TRICOLINE COLORIDO-ROLO, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	700	R\$ 21,45	R\$ 15.015,00
32.	TECIDO CHITA ESTAMPAS VARIADAS, MEDINDO NO MÍNIMO, 1 METRO DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	800	R\$ 12,96	R\$ 10.368,00
33.	TECIDO DE ALGODÃO EM CORES VARIADAS-AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, PRETO, BRANCO, ETC. LARGURA MÍNIMA 1,0M.A.	M	200	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
34.	TECIDO MALHA PARA DECORAÇÃO TENCIONADA TECIDO LAYCRA, MEDINDO APROX 1,80 DE LARGURA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	M	1340	R\$ 14,60	R\$ 19.564,00
35.	TECIDO TULE- TECIDO TULE MEDINDO APROX 1,20 DE LARGURA, TECIDO PARA SAIAS TUTU, FANTASIAS, DECORAÇÃO, ARTESANATO, ETC... 100% POLIESTER	M	500	R\$ 6,79	R\$ 3.395,00
36.	TNT-EM CORES VARIADAS MEDINDO 1,40 X 50 METROS, CORES: AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, ROSA, VERDE, VERMELHO, PRETO, ETC, COM LARGURA DE 1,40M X 50M, COMPOSTO DE 100% POLIUTRETANO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	ROLO	180	R\$ 96,00	R\$ 17.280,00
37.	TIARA PARA CUSTOMIZAÇÃO, ARCO ENCAPADO PARA TIARAS, 10MM. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	250	R\$ 3,15	R\$ 787,50
38.	TRENA MÉTRICA, FITA DE 7,5 METROS DE COMPRIMENTO E 25 MILIMETROS DE LARGURA	UN	20	R\$ 34,09	R\$ 681,80



VALOR TOTAL -R\$134.537,45
(CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)

Lote 03					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	ALGODÃO HIDROFILO, BOLAS BRANCA, PACOTE DE 100G	PCT	200	R\$ 5,07	R\$ 1.014,00
2.	BALÃO LÁTEX, TAMANHO Nº 9 -LISO, DIVERSAS CORES, APROXIMADAMENTE 25 CM DE DIÂMETRO QUANDO INFLADOS, EM FORMATO DE PERA COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO - PACOTE COM 50 UNIDADES. AS CORES SERÃO DEFINIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL NO ATO DO PEDIDO.	PCT	565	R\$ 12,13	R\$ 6.853,45
3.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 600G.	RL	160	R\$ 14,03	R\$ 2.244,80
4.	BARBANTE EM ALGODÃO 4/6 FIOS -100% ALGODÃO, NOVELO COM 101M.	RL	230	R\$ 27,00	R\$ 6.210,00
5.	BOLA DE ISOPOR 100MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 3,80	R\$ 608,00
6.	BOLA DE ISOPOR 150MM-MIOLO COMPLETO	UN	155	R\$ 3,00	R\$ 465,00
7.	BOLA DE ISOPOR 15MM-MIOLO COMPLETO	UN	50	R\$ 3,43	R\$ 171,50
8.	BOLA DE ISOPOR 200MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 13,30	R\$ 2.128,00
9.	BOLA DE ISOPOR 250MM-MIOLO COMPLETO	UN	155	R\$ 31,00	R\$ 4.805,00
10.	BOLA DE ISOPOR 50MM-MIOLO COMPLETO	UN	160	R\$ 2,58	R\$ 412,80
11.	BOTÃO 4 FUROS, 20 MM REDONDO CORES VARIADAS, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	50	R\$ 17,78	R\$ 889,00



12.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	6	R\$ 74,92	R\$ 449,52
13.	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DE MESA TRIPLA. COR FUMÊ	UN	30	R\$ 55,82	R\$ 1.674,60
14.	CANUDOS DESCARTAVEIS DE PLASTICO, COLORIDOS, 10MM, PACOTE COM 100 UNID	PCT	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50
15.	CORDA DE NYLON 10 MM	M	300	R\$ 3,65	R\$ 1.095,00
16.	CORDA DE NYLON 4 MM	M	300	R\$ 1,47	R\$ 441,00
17.	CORDÃO RABO DE RATO -6/1 5MM, CORES VARIADAS	M	80	R\$ 2,00	R\$ 160,00
18.	EXTENSÃO DE ENERGIA 10 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN	10	R\$ 28,48	R\$ 284,80
19.	EXTENSÃO DE ENERGIA 30 METROS COM 3 SAIDAS, COM RESISTENCIA PARA 220 VLTS	UN	10	R\$ 32,83	R\$ 328,30
20.	EXTENSÃO DE ENERGIA 50 METROS COM 3 SAÍDAS, COM RESISTÊNCIA PARA 220 VLTS	UN	10	\$115,16	R\$ 10,00
21.	FITA ZEBRADA-ROLO DE 100 METROS DE POLIETILENO COM LISTRAS NAS CORES AMARELA E PRETA INCLINADAS A 45º PARA SINALIZAÇÃO DE OBSTÁCULOS E ISOLAMENTO DE ÁREAS DE RISCO	RL	175	R\$ 11,09	R\$ 1.940,75
22.	LÃ PARA ARTESANATO NM 3/6 – NOVELOS DE LÃ CONTENDO 100G, FIOS DE ACRILICO, A COR FICARA A CRITERIO DE ESCOLHA DO SETOR RESPONSAVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	RL	200	R\$ 15,45	R\$ 3.090,00
23.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 10MM	UN	100	R\$ 9,67	R\$ 967,00
24.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 15MM	UN	260	R\$ 4,42	R\$ 1.149,20
25.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 20MM	UN	250	R\$ 6,48	R\$ 1.620,00
26.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 25mm	UN	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
27.	PLACA DE ISOPOR MEDINDO 100 X 50CM, EXPESSURA DE 4MM	UN	100	\$12,24	R\$ 100,00
28.	FLOCO DE ALGODÃO ACRÍLICO PARA ENCHIMENTO	KG	205	R\$ 31,02	R\$ 6.359,10



29.	SAQUINHOS ORGANZA, SACOS BRANCOS 15X20 CM LEMBRANCINHAS, PACOTE COM 100 UNID SAQUINHOS DE ORGANZA, TAMANHO 15X20 CM, LISOS / BRANCOS COM FITA DE CETIM DA MESMA COR DO SAQUINHO.MEDIDAS: 15CM DE LARGURA POR 20CM DE ALTURA	PCT	100	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00
30.	LONA PLASTICA DUPLA FACE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE – PRETA E BRANCA 8X50, PLASTICO/ADITIVADA COM ANTI UV	UND	5	R\$ 35,45	R\$ 177,25
31.	PILHA ALCALINA AA	UN	140	R\$ 2,49	R\$ 348,60
32.	PILHA ALCALINA AAA	UN	260	R\$ 2,54	R\$ 660,40
33.	PILHA ALCALINA GRANDE	UN	50	R\$ 6,35	R\$ 317,50
34.	PILHA ALCALINA MEDIA	UN	100	R\$ 9,74	R\$ 974,00
35.	PILHA DE 3V PARA PLACA, -BATERIA - TIPO LÍTIU, VOLTAGEM 3V. EMBALAGEM COM 5 UNIDADES. CR 2032, CERTIFICADA PELO INMETRO OU INSTITUTO POR ELE CREDENCIADO	EMB	240	R\$ 5,30	R\$ 1.272,00
36.	PILHA ALCALINA "BATERIA" 9 VLTS LR61	UM	20	R\$ 28,00	R\$ 560,00
37.	PILHA ALCALINA AA PACOTE COM 2 UNIDADES	PCT	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
38.	PILHA ALCALINA AAA PACOTE COM 2UNIDADES	PCT	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
VALOR TOTAL -R\$ 54.620,07 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS)					

Lote 04					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	FICHÁRIO-4 ARGOLAS PLÁSTICO, A4, LOMBADA 40MM COM VISOR PERSONALIZÁVEL, ARGOLAS EM FORMATO DE "D", CAPACIDADE PARA ATÉ 240 FOLHAS, MED. 270MM X 318MM	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00



2.	FITA ADESIVA-DUPLA FACE, COR BRANCA MEDINDO 24MM X 50 METROS	UN	160	R\$ 24,95	R\$ 3.992,00
3.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA MEDINDO 12MM X 33M	UN	175	R\$ 24,95	R\$ 4.366,25
4.	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA MEDINDO 45MM X 45M	UN	800	R\$ 24,95	R\$ 19.960,00
5.	FITA ADESIVA COLORIDA LARGA MEDINDO 45 MM X 45 M	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
6.	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA MEDINDO 12 MM X 33 M	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
7.	FITA CREPE COMUM TAMANHO APROX. 18MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	220	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00
8.	FITA CREPE LARGA TAMANHO APROX.50MM X 50M-COMPOSTO DE PAPEL CREPADO E TRATADO C/ 6 UNIDADES	PCT	130	R\$ 24,95	R\$ 3.243,50
9.	FITILHO ROLO 5MMX50M, PARA ENFEITES, ARCOS E DECORAÇÃO, CORES VARIADAS	RL	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
10.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM- EMBALAGEM C/ 400 FOLHAS	PCT	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
11.	FOLHA DE PAPEL ALMAÇO SEM PAUTA- EMBALAGEM COM 200 FOLHAS	PCT	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
12.	VISOR PARA PASTAS SUSPENSA-PLÁSTICO C/ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
13.	GIZÃO DE CERA 12 CORES 95G, FORMATO TRIANGULAR, TRÊS FACES, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
14.	GRAFITE 0.5 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
15.	GRAFITE 0.7 MM-CAIXA COM 12 TUBETES, 60 MM DE COMPRIMENTO	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
16.	GRAMPEADOR 26/6 PARA 30 FOLHAS-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	57	R\$ 24,95	R\$ 1.422,15
17.	GRAMPEADOR DE MESA-23/20 PARA GRAMPEAR DE 140 A 170 FOLHAS	UN	7	R\$ 24,95	R\$ 174,65
18.	GRAMPEADOR 26/6 – PARA 25 FOLHAS CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ. CORPO 100% METAL	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
19.	GRAMPEADOR MEDIO 26/6-CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G-M DE UMA SÓ VEZ	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75



20.	GRAMPEADOR ALICATE 26/6, 25 FOLHAS, PRETO, 100% EM METAL, FURO PARA PENDURAR EM CORRENTES, TAMANHO: 29X79X190MM, REMOVEDOR DE GRAMPOS INTERLIGADO, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS, JANELA QUE MOSTRA O NIVEL DE ENCHIMENTO DE GRAMPOS.	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
21.	GRAMPEADOR SEMI-INDUSTRIAL TODO EM AÇO COM REGULADOR-PARA GRAMPOS DE 23/6 ATÉ 23/24, BASE REVESTIDA EM PVC, MEDINDO NO MINIMO 27,0 CM DE COMPRIMENTO, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M ² DE UMA SÓ VEZ, GARANTIA CONTRA DEFEITOS	UN	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
22.	GRAMPEADOR TAPECEIRO ALTA PRESSÃO, MODELO TACKER, ALÇA PARA TRAVAMENTO DE SEGURANÇA, GRAMPOS 106/6 E 106/8, FUNÇÃO FIXAR, MEDIDAS 15X4, 5X8 CM, PESO DO PRODUTO 425G.	UN	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
23.	GRAMPO 23/8-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
24.	GRAMPO 26/6 -MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES	CX	219	R\$ 24,95	R\$ 5.464,05
25.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10, 10MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
26.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
27.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 9/20, 20MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
28.	GRAMPO PARA GRAMPEDOR 23/24, 24MM-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
29.	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	40	R\$ 24,95	R\$ 998,00
30.	GRAMPO PARA PASTA TIPO TRILHO-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO 80MM C/ 50 UNIDADES	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
31.	GLITTER DE PVC, PACOTE DE 500 G. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	PCT	120	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
32.	GUILHOTINA EM AÇO 30CM-EM AÇO TRATADO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA, COM CAPACIDADE DE CORTE ATÉ 20 FOLHAS	UN	4	R\$ 24,95	R\$ 99,80
33.	FRAGMENTADORA DE PAPEL 10 FOLHAS, 21 LITROS 220V	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
34.	KIT DE TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA TANQUE DE TINTA,	KIT	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
35.	KIT CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 – PRETA COURO + CRISTAL LINE 100 UNIDADES, DIMENÇÕES 300MM x 210MM.	PCT	12	R\$ 24,95	R\$ 299,40



36.	LÂMINA PARA ESTILETE ESTREITO 9MM, BLISTER COM 10 LÂMINAS	UNI	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
37.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO PEQUENO, PACOTE COM C/ 30 GR	PCT	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
38.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO MÉDIO, PACOTE C/30 GR	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
39.	LANTEJOULA CORES VARIADAS -TAMANHO GRANDE, PACOTE COM C/30GR	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
40.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES, CORES SORTIDAS, APROXIMADAMENTE 17,5CM, APONTADO, ATÓXICO, EMBALAGEM EM PAPELÃO	CX	820	R\$ 24,95	R\$ 20.459,00
41.	LAPISEIRA 0.5MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
42.	LAPISEIRA 0.7MM-LAPISEIRA PONTA 0.5MM, CORPO DE METAL, EM CORES SORTIDAS, COM PRENDEDOR EM METAL, BORRACHA APAGADORA GIRATÓRIA E SUBSTITUÍVEL, COM PONTA RETRÁTIL	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
43.	LIVRO ATA 100 FLS-FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX. 22 X 32CM	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
44.	LIVRO ATA 200 FLS, -FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM-LIVRO ATA 200 FLS, FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS MEDINDO APROX.220 X 320CM	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
45.	LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
46.	LIVRO PROTOCOLO -MEDINDO APROX. 16 X 22CM COM 100 FOLHAS NUMERADAS	UN	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
47.	LÁPIS BORRACHA -LÁPIS BORRACHA, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
48.	LAPIS DE COR GRANDE -CORPO DE MADEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICAÇÃO FSC E INMETRO, TAMANHO GRANDE, FORMATO SEXTAVADO/HEXAGONAL, CAIXA COM 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES, PONTAS RESISTENTES COM CORES VIBRANTES E COM ALTA PIGMENTAÇÃO	CX	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00



49.	LÁPIS DE COR 24 CORES-CAIXA CONTENDO 24 UNIDADES EM CORES DIFERENTES DE MADEIRA ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. DEVERÁ, QUANDO RECOBERTO COM TINTA, SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERÁ POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME, SER ISENTA DE IMPUREZAS, APRESENTAR BOA PIGMENTAÇÃO, SER MACIA, COM ALTO PODER DE COBERTURA E SER ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE E MARROM - COMPRIMENTO MÍNIMO: 120 MM; DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM E DIÂMETRO DA MINA 2 MM	CX	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
50.	LÁPIS PRETO -LÁPIS GRAFITE, CORPO EM MADEIRA, CARGA Nº 2 HB, FORMATO REDONDO, CAIXA COM 144 UNIDADES - APONTADO, MEDINDO NO MÍNIMO 17,5CM	CX	67	R\$ 24,95	R\$ 1.671,65
51.	MASSA DE MODELAR CAIXA COM 6 UNIDADES- BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO	CX	1400	R\$ 24,95	R\$ 34.930,00
52.	MASSA DE MODELAR -CAIXA COM 06 CORES VIVAS E DIFERENTES, COM VOLUME DE 90 GRAMAS, COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO SÓLIDA, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO FOSCO. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, BRANCO, AMARELO, VERMELHO, AZUL E VERDE, CAIXA COM 06 UNIDADES	CX	6	R\$ 24,95	R\$ 149,70
53.	MASSA DE MODELAR POTE DE 500G – BASE DE AMIDO, SUPER MACIA, COM AROMA TUTTI-FRUTTI, CORES VIVAS E BRILHANTES, PRODUTO NÃO TOXICO. A COR FICARÁSUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSABVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UNI	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
54.	ORGANIZADOR DE MESA-CONFECCIONADO EM ACRÍLICO FUMÊ OU TRANSPARENTE, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS, UM PORTA-CLIPS E UM PORTA-LEMBRETES, FIXADOS SOBRE UMA BASE RETANGULAR ÚNICA DE NO MÍNIMO 22CM X 6CM PORTA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS EM ACRÍLICO	UN	56	R\$ 24,95	R\$ 1.397,20
55.	PALITO PARA ALGODÃO DOCE, VARETAS DE BAMBU MEDINDO 40CM X 0,4CM, PACOTES COM 1000 UNIDADES	PCT	35	R\$ 24,95	R\$ 873,25
56.	PALITO PARA ESPETO CHURRASCO GRANDE 25CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	10	R\$ 24,95	R\$ 249,50
57.	PALITO PARA PICOLÉ SORVETE ARTESANATO ESCOLAR PONTA REDONDA- PACOTE COM 1000 UNIDADES	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
58.	PENDRIVE 32 GB	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50



59.	PAPEL CAMURÇA -MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES VARIADAS	UN	420	R\$ 24,95	R\$ 10.479,00
60.	PAPEL CARBONO-MANUAL A4(210X297MM) DUPLA FACE CAIXA COM 100 FOLHAS	CX	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
61.	PAPEL CARTÃO -FOSCO 280 G/M ² MED. 50X70 COM VÁRIAS CORES	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
62.	PAPEL POLI CELOFONE -COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 85 CM, ESPESSURA 0,07, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO EM TRABALHOS EDUCATIVOS - A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	250	R\$ 24,95	R\$ 6.237,50
63.	PAPEL COLOR SET -CORES DIVERSAS 110G 48X66CM. A COR FICARÁ SUJEITO A ESCOLHA DO SETOR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
64.	PAPEL CONTACT -CORES VARIADAS E TRANSPARENTE, MEDINDO 45CM X 10M	UN	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
65.	PAPEL ADEVIPO TIPO CONTACT ENVELOPADO, CORES VARIADAS, IMPERMEAVEL, VINIL, LISO, MEDINDO 45CMX1M. A COR FICARA A CRITERIO DO SETOR RESPONSAVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO.	UN	300	R\$ 24,95	R\$ 7.485,00
66.	PAPEL CREPOM -CORES VARIADAS, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18 G/M ² MED. 2,0M X 48CM	UN	430	R\$ 24,95	R\$ 10.728,50
67.	PAPEL DE SEDA-MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO FANTASIA, DIVERSOS MOTIVOS, FOLHA MEDINDO45X 65CM	UN	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
68.	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 -PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
69.	PAPEL FOTOGRÁFICO, A4, GLOSSY, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA.	PCT	1	R\$ 24,95	R\$ 24,95
70.	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4, 180G -PACOTE COM 50 FOLHAS. IMPRESSÃO A PROVA D'ÁGUA, SECAGEM INSTANTÂNEA	PCT	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
71.	PAPEL KRAFT/MANILHA-(PARDO) MEDINDO 60CM X 150M, BOBINA DE PAPEL KRAFT NATURAL, PESANDO ENTRE 10 E 12 KG	BOBIN A	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25
72.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 60 X 50 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS	UN	400	R\$ 24,95	R\$ 9.980,00
73.	PAPEL LAMINADO-FOLHA MEDINDO 58 X 48 CM, PESANDO 63 G/M ² , CORES VARIADAS-. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	U N	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
74.	PAPEL SACO PARA PRESENTE -SACOLA DE PLÁSTICO COLORIDA PARA PRESENTE, PACOTE COM 100 PEÇAS, TAMANHO 60 X 40CM	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75



75.	PAPÉL SULFITE A4 BRANCO-PAPÉL ALCALINO A4, GRAMATURA 90 G/M ² , MEDINDO 210MM X 297MM, CAIXA COM 10 PACOTES DE 50 FOLHAS CADA, COM CERTIFICADO DO INMETRO	CX	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
76.	PAPÉL TERMOCOLANTE-ENTRETELA, MEDINDO 50M X 45CM DUPLA FACE	RL	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
77.	PAPÉL VERGÊ A4 C/ 50 FOLHAS-COM APROXIMADAMENTE 180 GR/M ² , FORMATO A4, PACOTE COM 50 FOLHAS, CORES VARIADAS	PCT	106	R\$ 24,95	R\$ 2.644,70
78.	PASTA A/Z -PASTA REGISTRADORA AZ, LOMBO LARGO, RÓTULO, OFÍCIO. MEDIDAS: 35 X 28 X 8CM PASTA DE AZ EM PAPELÃO RESISTENTE, CORES VARIADAS	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00
79.	PASTA CATALOGO OFÍCIO-EM POLIPROPILENO, TAMANHO OFÍCIO, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	135	R\$ 24,95	R\$ 3.368,25
80.	PASTA CATÁLOGO A4-EM POLIPROPILENO, TAMANHO A4, 50 ENVELOPES PLÁSTICOS, COM CAPA DE PAPELÃO REVESTIDA COM PLÁSTICO, COM 50 FOLHAS PLÁSTICAS	UN	135	R\$ 24,95	R\$ 3.368,25
81.	PASTA CLASSIFICADORA C/ GRMPO PLÁSTICO-240MM X 340MM X 10MM, EM POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	200	R\$ 24,95	R\$ 4.990,00
82.	PASTA ELÁSTICA -COM ABA PLÁSTICA PEQUENA 335MM X 235MM COM 10 UNIDADES	PCT	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
83.	PASTA PAPELÃO -COM ABA E ELÁSTICO MEDINDO: 350 X 240MM	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
84.	PASTA FINA ABA ELASTICA, OFICIO, CRISTAL INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	510	R\$ 24,95	R\$ 12.724,50
85.	PASTA ABA ELASTICA PLASTICA, OFICIO 40 MM, CRISTAL, INCOLOR, PACOTE COM 10 UNIDADES	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
86.	PASTA PLÁSTICA FINA TRANSPARENTE A4-COM ABA ELÁSTICA	UN	500	R\$ 24,95	R\$ 12.475,00
87.	PASTA PLÁSTICA PARA A4 COM PRESILHA-COM GRAMPO TRILHO DE FERRO, TAMANHO A4, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM GRAMPO TRILHO INTERNO CORES VARIADAS	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
88.	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 C/ 12 DIVISÓRIAS-COM FECHAMENTO ELÁSTICO	UN	105	R\$ 24,95	R\$ 2.619,75
89.	PASTA SUSPENSA-COM FERRAGENS, PARA ARQUIVO DE GAVETAS, EM PAPEL CARTÃO 615G/M ² , PLASTIFICADA, LOMBADA AJUSTÁVEL DE ATÉ 4 CM, NA COR CASTANHO, MEDINDO: 260 MM X 365 MM X 0,35MM, COM VISOR REDONDO NA LATERAL, CABIDE EM FERRO COM REVESTIMENTO PLÁSTICO INTEIRIÇO, PROJEÇÃO PLÁSTICA, COM ETIQUETA EM PAPEL E GRAMPO PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 400 FOLHAS	UN	1800	R\$ 24,95	R\$ 44.910,00



90.	PERCEVEJOS-MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 2, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
91.	PERFURADOR GRANDE-5MM, PORTA RESÍDUOS EM PVC NA BASE, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATÉ 60 FOLHAS	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
92.	PERFURADOR DE PAPEL 1 FURO, COMPOSTO POR LIGA E ZINCO, DIMENSOES 14,2 CM X 9,7CM/5,59 POLEGADAS X 3,82 POLEGADAS, COM REGUA PARA MARCAÇÃO	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
93.	PERFURADOR DE PAPEL OFICE, METALICO COM 2 FUROS, CORPO EMBORRACHADO, MACIO, ROBUSTO E DURAVEL, COM FUROS DE 5,5MM E DISTÂNCIA PADRÃO DE 8CM ENTRE UM E OUTRO, CAPACIDADE DE 25 FOLHAS	UN	44	R\$ 24,95	R\$ 1.097,80
94.	PREGADORES DE PLASTICOS COLORIDO, PACOTE COM 12 UNIDADES N24	PCT	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
95.	PERFURADOR PARA ENCADERNAÇÃO -COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA 15 FOLHAS PARA ESPIRAL SIMPLES, PERFURAÇÃO REDONDA, EXTENSÃO DE PERFURAÇÃO 330MM, AJUSTE DE MARGEM E PROFUNDIDADE, GAVETA PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS	UN	3	R\$ 24,95	R\$ 74,85
96.	PINCEL ATÔMICO -TIPO MARCADOR PERMANENTE, COR A DEFINIR, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA DE 4,5 MM	UN	175	R\$ 24,95	R\$ 4.366,25
97.	PINCEL MARCADOR PERMANENTE-1.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL / CANETA)	UN	170	R\$ 24,95	R\$ 4.241,50
98.	PINCEL MARCADOR PERMANETE -2.0 MM, PONTA POLIÉSTER, SECAGEM RÁPIDA, AUTA-FIXAÇÃO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CD, DVD, PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, MADEIRA, METAIS (PINCEL/CANETA)	UN	50	R\$ 24,95	R\$ 1.247,50
99.	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECAREGAVEL, PONTA REDONDA, ACOMPANHA REFIL PARA RECARGA. NAS CORES PRETO, VERMELHO e AZUL.	UN	450	R\$ 24,95	R\$ 11.227,50
100.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE GRANDE (12MM)-DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	75	R\$ 24,95	R\$ 1.871,25
101.	PISTOLA ELÉTRICA P/ APLICAÇÃO DE COLA QUENTE PEQUENA (8MM) -DE SILICONE, PARA PEQUENOS REPAROS, INDICADA PARA COLAGEM DE MATERIAIS CERÂMICOS, PLÁSTICOS, CONSERTOS RÁPIDOS, DECORAÇÕES, ETC. SISTEMA ELETRÔNICO DE AQUECIMENTO, CORPO COM TEXTURA ANTIDERRAPANTE	UN	87	R\$ 24,95	R\$ 2.170,65



102.	PORTA CARIMBO DESMONTÁVEL-REDONDA BASE E HASTE EM FERRO, LÂMINAS EM MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 12 CARIMBOS	UN	5	R\$ 24,95	R\$ 124,75
103.	PORTA CHAVES (CLAVICULÁRIO) COM 48 CHAVEIROS-Porta chaves claviculário 48 chaveiros	UN	15	R\$ 24,95	R\$ 374,25
104.	PORTA PAPEL EM ACRÍLICO-PORTA PAPEL, 2 BANDEJAS, EM ACRÍLICO, CORES VARIADAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 37,0 X 26,0 CM	UN	90	R\$ 24,95	R\$ 2.245,50
105.	PRANCHETA -EM COMPENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DOTADA DE GARRA METÁLICA NÃO OXIDÁVEL	UN	94	R\$ 24,95	R\$ 2.345,30
106.	PRANCHETA EM ACRÍLICO-FIXADOR DE PAPEL EM METAL NA PARTE SUPERIOR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 33X23,5 CM	UN	70	R\$ 24,95	R\$ 1.746,50
107.	PURPURINA EM PÓ METÁLICO 4G-PIGMENTO METÁLICO PRATA EXTRAFINO PARA PINTURAS E PÁTINAS COM EFEITO METALIZADOS, INDICADO PARA PINTURAS DECORATIVAS EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO GESSO, FERRO E OUTROS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	130	R\$ 24,95	R\$ 3.243,50
108.	RECARGA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	120	R\$ 24,95	R\$ 2.994,00
109.	RÉGUA EM AÇO INOX-MEDINDO 0,30 CM, DETALHADA EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS	UN	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
110.	RÉGUA 30 CM-RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 30 CM	UN	280	R\$ 24,95	R\$ 6.986,00
111.	REFIL BASTÃO GROSSO TRANSPARENTES 30 CM-11MMX30CM, APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO. PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
112.	REFIL BASTÃO FINO TRANSPARENTES 30 CM -7,5MM X 30CM. APRESENTAÇÃO: COR TRANSPARENTE. PACOTE CONTENDO 1KG DE PRODUTO - PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	UN	205	R\$ 24,95	R\$ 5.114,75
113.	TRANSFERIDOR -ESCOLAR, ACRÍLICO, TRANSPARENTE, 180°	UN	30	R\$ 24,95	R\$ 748,50
114.	TINTA SPRAY ESMALTADA-EMBALAGEM COM 400ML, DIVERSAS CORES	UM	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
115.	TINTA PARA TECIDO-CAIXA COM 12 POTES COM 37ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA	CX	410	R\$ 24,95	R\$ 10.229,50
116.	TINTA PARA TECIDO, POTE DE 250ML, CORES VARIADAS, ACRÍLICA, ATÓXICA. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO		110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
117.	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO FRASCO C/ 40 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, ETC	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00



118.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 250 ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	110	R\$ 24,95	R\$ 2.744,50
119.	TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO C/ 30ML CORES VARIADAS -AZUL, PRETO, VERMELHO. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	UN	100	R\$ 24,95	R\$ 2.495,00
120.	TINTA PARA PINTURA FACIAL -CAIXA COM 6 CORES, CARA PINTADA, PASTA, ANTIALÉRGICA, QUE SAIA COM ÁGUA (CARTELA COM 6 PASTAS + PINCEL	CX	140	R\$ 24,95	R\$ 3.493,00
121.	TINTA PARA PINTURA FACIAL, TINTA LIQUIDA KIDS 6 CORES, 15ML, CARTELA COM 06, MULTICOR.	CAR	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
122.	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBOS -NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, A BASE DE ÁGUA, FRASCO COM 40 A 42 ML.	UN	25	R\$ 24,95	R\$ 623,75
123.	TINTA GUACHE -VÁRIAS CORES, CAIXA COM 6 UNIDADES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 15ML	CX	220	R\$ 24,95	R\$ 5.489,00
124.	TINTA GUACHE 250 ML- VARIAS CORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 250ML, ATOXICA, LAVAVEL. A COR FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO SEROR RESPONSÁVEL PELA COMPRA, APÓS O PEDIDO	CX	150	R\$ 24,95	R\$ 3.742,50
125.	TESOURA GRANDE PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL-CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, MEDINDO APROX.20CM	UN	80	R\$ 24,95	R\$ 1.996,00
126.	TESOURA ESCOLAR-PONTAS ARREDONDADAS, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 11CM 4 ½" (AXLXP) SEM PONTA PEQUENA COM CABO DE PLÁSTICO POLIPROPILENO	UN	320	R\$ 24,95	R\$ 7.984,00
127.	TESOURA DE PICOTAR, 8 ½ POLEGADAS, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO ZIG-ZAG, CABOS EM POLIPROPILENO PRETO FOSCO E PARAFUSO AJUSTAVEL.	UN	60	R\$ 24,95	R\$ 1.497,00
128.	TESOURA DE PICOTAR-LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL E CABO EMBORRACHADO, 22 CM	UN	20	R\$ 24,95	R\$ 499,00

VALOR TOTAL – R\$ R\$ 463.072,00 (TREZENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

Lote 05



Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	LOUSA BRANCA -COM MOLDURA DE ALUMINIO 90 X 120CM	UN	39	R\$ 199,90	R\$ 7.796,10
2.	QUADRO MURAL -EM MADEIRA AGLOMERADA MEDINDO 1,20 X1mDE ALTURA - REVESTIDO EM FELTRO VERDE, COM FIXADOR DE PAREDE	UN	19	R\$ 199,90	R\$ 3.798,10
3.	TAPETE PEDAGÓGICO EDUCATIVO -INFANTIL, CONFECCIONADO EM VINIL, COM 28 PEÇAS EM E.V.A QUE SE ENCAIXAM (30 X 30CM X 8MM CADA PEÇA)	PCT	30	R\$ 199,90	R\$ 5.997,00
4.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 3 DISPLAYS NA VERTICAL	UN	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
5.	QUADRO DE AVISOS CORTIÇA E MADEIRA MOGNO 90X120 CM	UN	5	R\$ 199,90	R\$ 999,50
6.	QUADRO DE AVISOS EM ACRILICO, COM 8 DISPLAYS, SENDO 2 NA HORIZONTAL E 6 NA VERTICAL	UN	20	R\$ 199,90	R\$ 3.998,00
7.	GIZ DE CERA-12 CORES, FORMATO CILÍNDRICO, PADRÃO GROSSO, COM SUPERFÍCIE LISA E UNIFORME, ISENTO DE DEFEITOS E DEFORMAÇÕES, CONFECCIONADO COM CERAS E PIGMENTOS ATÓXICOS, COM RESISTÊNCIA SUFICIENTE PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL. O PRODUTO DEVE SER MACIO E POSSUIR ALTO PODER DE COBERTURA. DIÂMETRO MÍNIMO: 10 MM. COMPRIMENTO MÍNIMO: 95MM, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	6	R\$ 199,90	R\$ 1.199,40
8.	GIZ DE CERA JUMBO, 12 CORES, 370G, ALTA PIGMENTAÇÃO, CORES VIBRANTES	CX	400	R\$ 199,90	R\$ 79.960,00
9.	MAPA MUNDI POLITICO GEOGRAFICO, ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMAAMENTE 90X120CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA, LEGENDA: POPULAÇÃO DOS PAISES, AREA TERRITORIAL, HABITANTES KM², CAPITAIS E ESTADOS, DIVISÃO DE PLACAS TECTONICAS, LINHA INTERNACIONAL, COORDENADAS GEOGRAFICAS. O MAPA DEVE VIR ENROLOADO EM TUBO SEM CONTER DOBRAS E MARCAS.	UND	25	R\$ 199,90	R\$ 4.997,50



10.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, LIMITAÇÃO DOS ESTADOS, CAPITAL DE ESTADO, CIDADES COM MAIS DE 300 MIL HABITANTES, PRINCIPAIS BACIAS HIDROGRAFICAS, FRONTEIRAS, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
11.	MAPA POLITICO GEOGRAFICO BRASILEIRO ATUALIZADO, BANER COM CORDA PARA PENDURAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 90X120 CM. ALTA QUALIDADE DE IMPRESSÃO, SUPERFICIE PLASTIFICADA. DEVE CONTER LEGENDA PARA FACIL INTERPRETAÇÃO, CIDADES, BACIAS HIDROGRAFICAS, DENSIDADE POPULACIONAL, ETC... O MAPA DEVE VIR ENRROLADO EM TUBO SEM CONTERDROBAS E MARCAS.	UN	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
12.	GLOBO TERRESTRE TATIL - GLOBO TERRESTRE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, GLOBO EM BRAILLE COM A CROSTA TERRESTRE SENSÍVEL AO TATO, COM AS PRINCIPAIS INFORMAÇÕES EM BRAILLE, PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA VISUAL, ALTO RELEVO EM TODOS OS CONTINENTES E ILHAS E NOMES DOS CONTINENTES, PESO DO PRODUTO APROXIMADAMENTE 1,46KG	UNI	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
VALOR TOTAL – R\$ 125.137,40 (QUARENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)					

Lote 06					
Item	Produto / Especificação	Unid.	Quant. Total	Valor Unt.	Valor Total
1.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT MEDICO,C/7 PECAS TIPO: KIT MEDICO, COM 7 PECAS MATERIAL: CONTÉM 1 MALETA COMPOSTA POR: 1 ESTETOSCOPIO, 1 TESOURA, 1 SERINGA, 1 ÓCULOS, 1 ADIPÔMETRO, 1 BANDEJA, 1 BALANÇA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 57,90	R\$ 115,80
2.	BRINQUEDOS EDUCATIVOS E RECREATIVOS,KIT DENTISTA,C/4 PECAS TIPO: KIT DENTISTA, COM 4 PEÇAS MATERIAL: CONTEM 1 MALETA COMPOSTA POR: ! BOCA COM DENTES, ESCOVA DE DENTES, ESPELHO E SONDA. IDADE RECOMENDAD 3 ANOS,COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 48,25	R\$ 96,50



3.	COLECAO DE FANTOCHE DE ANIMAIS SELVAGENS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: DE ANIMAIS SELVAGENS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 15)CM CADA QUANTIDADES: COM 10 FANTOCHEs COMPONENTES: GIRAFA, JACARE, MACACO, SAPO, ARARA,TARTARUGA,LOBO,LEAO, TUCANO E ELEFANTE EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UND	2	R\$ 164,49	R\$ 328,98
4.	COLECAO DE FANTOCHE DE FAMILIA NEGRA,EM ESPUMA PLUMINHA COLORIDO TIPO: DE FAMILIA NEGRA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (28 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHEs COMPONENTES: O VOVO, A VOVO, O PAPAÍ, A MAMAE, O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1	R\$ 168,00	R\$ 168,00
5.	COLECAO DE FANTOCHE DE PERSONAGENS INFANTIS,EM FELTRO COLORIDO TIPO: PERSONAGENS INFANTIS MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM FELTRO COLORIDO TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE 36 CM CADA QUANTIDADES: COM 12 FANTOCHEs COMPONENTES: FADA,CHAPEUZINHO VERMELHO,VOVO,JOAO,MARIA,LOBO,PRINCIPE,BRUXA,SACI,BR ANCA DE NEVE,RAPUNZEL, PINOQUIO EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	2	R\$ 201,94	R\$ 403,88
6.	COLECAO DE FANTOCHE DA FAMILIA BRANCA,EM ESPUMA,MED.APROX.(27X23)CM TIPO: DA FAMILIA BRANCA MATERIA PRIMA: CONFECCIONADO EM ESPUMA E TECIDO PLUMINHA TAMANHO: MEDINDO APROXIMADAMENTE (27 X 23)CM CADA QUANTIDADES: COM 06 FANTOCHEs COMPONENTES: O VOVO, A VOVO,O PAPAÍ,A MAMAE,O MENINO E A MENINA EMBALAGEM: EMBALAGEM APROPRIADA COMPLEMENTO: A PARTIR DOS 3 ANOS COMPLEMENTO I: COM SELO DE GARANTIA DO INMETRO	UN	1	R\$ 1,68	R\$ 1,68
7.	BLOCOS DE MONTAR- BAU MUNDO SUBMARINO 137 PEÇAS CARACTERISTICAS- 173 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO: PLASTICO BLOCOS DE MONTAR	UN	1	R\$ 148,69	R\$ 148,69
8.	CAIXA ORGANIZADORA EM TONS CLAROS, CAPACIDADE: 50 LITROS, MATERIAL: PLÁSTICO, PESO: 1,3KG, TAMANHO DO PRODUTO (LARGURA/ALTURA/PROFUNDIDADE): 58CM X 30CM X 39CM, CONTÉM NA EMBALAGEM:1 CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, TRAVA E RODINHAS.	UN	1	R\$ 78,48	R\$ 78,48
9.	BLOCOS DE MONTAR- BAU ANIMAL CARACTERISTICAS CONTÉM 130 PEÇAS MATERIAL/ COMPOSIÇÃO PLÁSTICO. DIVERSSOS ANIMAIS DA FLORESTA, PESSOAS, CARRINHOS, ARVORES, TELHADOS, CERCAS E VARIAS PEÇAS DE ENCAIXE PARA FORMAR OS MAIS LINDOS CENÁRIOS.	UN	1	R\$ 144,96	R\$ 144,96
10.	KIT ANIMAIS SELVAGENS -CONTÉM 12 FIGURAS DE ANIMAIS, QUE SÃO FEITAS DE PVC DURÁVEL DE ALTA QUALIDADE. DETALHES RICOS DE PINTURA TORNAM OS ANIMAIS MUITO REALISTAS. FEITO DE MATERIAL DE ALTA QUALIDADE PARA USO DURÁVEL E SEGURO.	UN	5	R\$ 23,66	R\$ 118,30
VALOR TOTAL - R\$ 1.605,27 (UM MIL SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)					



6.2. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A cobertura das despesas necessárias à execução do fornecimento dos bens contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e da Secretaria Municipal de Agricultura:**

7.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a **Secretaria Municipal de Governo, Administração e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Agricultura,** na Lei Orçamentária Anual do Município.

8. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

8.2. Os bens, objeto deste Termo de Referência, serão formalizados pelo instrumento de CONTRATO, e terá vigência de **até o dia 31/12/2023,** contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.

8.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9. DA AMOSTRA

9.1. A critério da **CONTRATANTE,** poderá ser solicitado ao licitante que apresente **amostra** para verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital.

9.2. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.



9.3. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

9.4. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

10. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS

10.1. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

11. CONDIÇÕES E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Todos os itens cabíveis deverão possuir o selo de certificação do INMETRO.

11.2. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.

11.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.

11.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.9. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.

11.10. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.

11.11. A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da



licitante vencedora.

12. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens.

12.2. Está apta para licitar e contratar com a administração pública.

12.3. Não ter sido declarado inidôneo.

12.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

13. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1. Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a Lei nº 8.666/93, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar:

13.1.1. Para fins de qualificação técnica, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a capacidade para execução do Termo de Contrato;

13.1.2. Será permitido o somatório de atestados.

13.2. Conforme previsto na Lei nº 8.666/1993, no art. 43, § 3º, a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal(is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocamente que o serviço apresentado no(s) atestado(s) foi(ram) prestado(s). Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

13.3. Alvará de funcionamento expedido pelo Município de origem da empresa e, no caso de filial do Estado ou Município onde se situa a filial.

14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.1. A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

14.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

14.1.2. A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente;

14.1.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da



sua apresentação;

14.1.4. Certidão simplificada com a junta comercial.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. A contratação do objeto, se dará por meio da modalidade licitatória **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

15.2. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

15.3. Serão **DECLASSIFICADAS**:

15.3.1. As propostas que **não atendam às exigências do ato convocatório da licitação**;

15.3.2. As propostas com **valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

15.4. Fica fixado o valor máximo dos itens e do lote, o mesmo que o valor estimado pelo órgão responsável pela pesquisa de preço, sendo desclassificada a proposta que situar-se qualquer valor acima do referenciado neste Termo de Referência.

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada pela gestora de contratos da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES**, especificamente designada mediante o **Decreto Municipal nº 023, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestar as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

16.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

16.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

16.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, **sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso**, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.



16.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da **CONTRATADA** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

16.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria **CONTRATADA** materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

16.7. A **CONTRATADA** poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

16.8. A empresa **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

16.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

16.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.13. O representante do **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.



17. ENTREGA E CRITÉRIOS DE FATURAMENTO

17.1. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por **Ordens de Fornecimento (OF)**, emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.

17.2. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.

18. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em **PARCELA** pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

18.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do produto;

18.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

18.2.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto contratado; e

18.2.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

18.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

18.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na



referida Lei Complementar.

18.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

18.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

18.9. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.

18.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365 \text{ EM} = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM =

Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

19. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO)

19.1. A execução físico-financeira dar-se de forma **PARCELADA** para cada lote, durante a vigência contratual conforme a emissão das ordens de fornecimento.

20. DO REAJUSTE E DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os contratos gerados por este Termo de Referência, poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei 8.666/93, art. 65, inciso I e II.

20.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte



e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

20.3. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

20.4. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

21. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

21.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

21.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

21.5. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

21.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

21.7. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

21.8. Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

21.9. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.

21.10. Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

21.11. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.

21.12. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.

21.13. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

21.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 22.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 22.2.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 22.3.** Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 22.4.** Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 22.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela **CONTRATANTE**.
- 22.6.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 22.7.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 22.8.** Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à **CONTRATANTE**.
- 22.9.** Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 22.10.** Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 22.11.** Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 22.12.** Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da **CONTRATADA**.
- 22.13.** Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 22.14.** Apresentar a **CONTRATANTE**, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 22.15.** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da **CONTRATANTE**, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 22.16.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo



empregatício com a **CONTRATANTE**.

22.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros.

22.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

22.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**.

22.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato.

22.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

23.1. A empresa **CONTRATADA** deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

23.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

23.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

24. SANÇÕES

24.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.

24.2. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



24.3. Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civile criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

24.3.1. Advertência;

24.3.2. Multa de:

24.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

24.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

24.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;

24.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

24.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.

24.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas "a" e "b" com as da alínea "c", o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

24.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

24.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia



depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

24.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

24.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

24.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

24.3.3. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

24.3.4. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



24.3.5. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.3.6. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

25. DA RESCISÃO

25.1. O futuro contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

26. DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, no total ou em parte.

27. DO CONSÓRCIO

27.1. É vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto não apresenta uma complexidade ou vulto que justifique essa forma de participação.

28. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

28.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Dúvidas acerca das disposições contidas neste Termo de Referência poderão ser esclarecidas no Setor de Licitação, localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso - Bahia, além do intermédio pelo correio eletrônico, e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou pelo telefone (77) 3677-2100, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h00 às 12h00.

29.2. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Termo em obediência à Lei 8.666/1993.

Érico Cardoso, 27 de dezembro de 2023.



APARECIDA DE OLIVEIRA CRUZ

Secretária Municipal de Administração,
Governo e Serviços Públicos
Decreto Municipal nº 005/2021

ANSELMO BARBOSA CAIRES

Secretário Municipal de Agricultura
Decreto Municipal nº 103/2021

GISELE BARBOZA DE CARVALHO

Secretária Municipal de Finanças
Decreto Municipal nº 004/2021

FABIO VINICIUS DO AMARAL SILVA

Secretário Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 007/2021

JAIRTON CARLOS OLIVEIRA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2021

JOELIA RAMOS MARQUES

Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto Municipal nº 024/2021



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

DECLARAÇÃO

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(assinatura)

Nome e Número da Identidade do declarante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº (CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº (CNPJ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) (REPRESENTANTE) portador(a) da Carteira de Identidade nº (RG) e do CPF nº(CPF) DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos. E que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data.

(assinatura)
RAZÃO
SOCIAL CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
(ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ), é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Local e Data.

(assinatura)

RAZÃO
SOCIAL CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO VII
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX

PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor Eraldo Felix da Silva, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 037/2023, Processo Administrativo n.º 206/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (alterado pelo Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014) e Decreto n.º 025/2021 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito do município de Érico Cardoso), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: (RAZÃO SOCIAL) inscrita no CNPJ sob o nº (CNPJ), sediada (SEDE), neste ato representado pelo (REPRESENTANTE), portador da Carteira de Identidade nº (RG) SSP/BA e CPF nº (CPF).

2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 - Termo de Referência - do Edital, com vigência até 31 de dezembro de 2024;

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precede esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.3. O valor referente a esta contratação será de R\$ xx (por extenso) referente ao lote xx, de acordo com a planilha reformulada.

3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até **31 de dezembro de 2024**, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Érico Cardoso- BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

5. FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo, contados do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Por ocasião da entrega caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, deverá proceder através das regras do Termo de Referência e do Contrato deste processo

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues deverão ser entregues de forma PARCELADA, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.



- 5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- 5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.
- 5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:
 - a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
 - b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
 - c) os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
 - d) em caso de autorização de “Adesão” o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela Contratada fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

9. ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1. Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
 - 9.1.1. Promover consulta prévia junto a Secretaria respectiva ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
 - 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Governo, Administração, e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
 - 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
 - 9.1.4. Informar a Secretaria respectiva, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
 - 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.



10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

- 10.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- 10.2.** Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3.** Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4.** Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes;
- 10.6.** Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.
- 10.7.** Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10.** Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.
- 10.11.** Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.
- 10.12.** Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1.** Em observância às disposições do Decreto n.º 7.911/2013 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:
 - 11.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 11.1.2.** Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 11.1.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei n.º 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 11.3.1.** por razão de interesse público; ou
 - 11.3.2.** a pedido do fornecedor.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitadas os direitos do contraditório e da ampla defesa.
- 12.2.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual, e possuirá as seguintes dotações:



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000



Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2032300015 33903000000 - Material de Consumo
0010010000

Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074300015 33903000000 - Material de Consumo
5000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2043300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2043300016 33903000000 - Material de Consumo 390,18
0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2058300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2058300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social



Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo
0600000000

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15. DA DIVULGAÇÃO

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16. FORO

16.1 . Fica eleito o Foro da Comarca de Paramirim-BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

A Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, Bahia, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **ERALDO FELIX DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4.625.608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, residente e domiciliado no Povoado de Ovos, s/n, Zona Rural, CEP: 46.180-000, Érico Cardoso, Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº (CNPJ) com sede na (SEDE), representada pelo(s) Sr.(a) (**REPRESENTANTE**), portador(a) da Documento de Identidade nº (RG) e inscrito(a) no CPF sob o (CPF), residente e domiciliado a (RESIDÊNCIA), que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei Federal 10.520/2002 e da Lei 8.666/1993, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais relacionados a papelaria, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, sob o regime de menor preço por Lote, com entrega parcelada, constante da proposta de preços apresentada na licitação Pregão Eletrônico nº 037/2023, devidamente adjudicado e homologado pela autoridade competente, e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Contratada não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido por aquele com terceiros.

1.2. A Contratada será a responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto do contrato, e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para as Secretarias ou para terceiros.

1.3. Atendendo ao diploma legal, art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual determina que nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

2. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ XXX (XXX), referente ao item XXX do Pregão Eletrônico nº 037/2023, do qual a contratada foi vencedora.

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com impostos, tributos, salários, encargos sociais e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, material de consumo, fretes, entregas, transportes, carga, descarga, seguros, fardamento transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

2.2. O pagamento pelo fornecimento dos bens será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido no Termo de Referência.

2.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo dos bens, nos seguintes termos:

2.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelos servidores responsáveis pelo Almoxarifado Municipal, para acompanhamento e fiscalização, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da entrega do serviço;

2.3.2. No prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento provisório, os bens serão avaliados pela Equipe de Fiscalização do Contrato e posteriormente o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

2.3.2.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base no objeto



contratado; e

2.3.2.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

2.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser estendido de forma a garantir maior possibilidade ao contratante de verificação da adequação dos bens contratados, considerando que o artigo 73 §3º da Lei nº 8666/93 faculta a administração o prazo de até 90 dias para a emissão do termo de recebimento definitivo.

- 2.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 2.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 2.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 2.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.8. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.
- 2.9. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:
 - a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.10. As notas fiscais/faturas também deverão ser encaminhadas por Email ao Setor de Compras do Município (compras.ericocardoso@gmail.com), no ato de envio das mercadorias.
- 2.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 2.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$I = (TX/100)/365 \times EM = I \times N \times VP$$
onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 3.1. O prazo de vigência do presente contrato é até **31 de dezembro**, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art. 57 da Lei 8.666/1993.

§ 1º - A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é **parcelada**, sendo que as mercadorias deverão ser entregues no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE.

§ 2º - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus para a Administração.

§ 3º - Poderá ser prorrogado o prazo de entrega previsto nesta cláusula, observadas as disposições dos parágrafos 1º e 2º do Art. 57 da Lei 8666/93.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo



0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2012300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

Órgão : 003 - SECRETARIA DE FINANÇAS

Unidade Orçamentária : 05 - SECRETARIA DE FINANÇAS

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.019 - Equipamento da Secretaria de Finanças

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1019300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2024300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4200000000

Fonte Recurso : 154300000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4300000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000

Atividade/Projeto : 2.032 - Manutenção do Ensino Médio

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2032300015 33903000000 - Material de Consumo

0010010000



Atividade/Projeto : 2.074 - Gestão dos Recursos QSE
Fonte Recurso : 155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074300015 33903000000 - Material de Consumo
5000000000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.043 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde Bucal

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2043300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2043300016 33903000000 - Material de Consumo 390,18
0000000000

Atividade/Projeto : 2.045 - Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família - PSF

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2045300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 160300000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016 33903000000 - Material de Consumo
0300000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.058 - Programa CRAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2058300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2058300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo



6100000000

Fonte Recurso : 170600000000 - Transferência Especial da União

2294300017 33903000000 - Material de Consumo

0600000000

- 4.2. As despesas nos anos subsequentes, em caso de prorrogação, estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada a Secretaria Municipal de Administração, Governo e Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Agricultura, na Lei Orçamentária Anual do Município.

5. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos fornecimentos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:
- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e seus anexos;
 - b) Proposta da contratada, e sua documentação;
 - c) Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 206/2023.

6. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar este Contrato.
- 6.2. Os bens formalizados por este instrumento de CONTRATO, terão vigência até 31 de dezembro, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inc. IV da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E DA AMOSTRA

- 7.1. Cada pedido do objeto contratado será recebido para efeito de verificação da conformidade com a especificação (Anexo II) fornecida pelo Contratante.
- § 1º - O recebimento parcelado do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo Contratante, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/1993.
- § 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 037/2023 e as disposições deste Contrato.
- 7.2. Os bens, objeto desta contratação deverão ser entregues de forma **PARCELADA**, no almoxarifado central do município de Érico Cardoso – BA, localizado na Praça da Bíblia, S/N, Bairro Centro, próximo a Igreja Presbiteriana, durante o horário regulamentar de funcionamento do Almoxarifado Municipal, de 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, em dia útil.
- 7.3. O objeto do Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, neste caso, no que couber, mediante termos de aceite.
- 7.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou um terço do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.5. Os bens, objeto desta contratação serão solicitados por Ordens de Fornecimento (OF), emitidas e autorizadas conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 7.6. Somente serão faturadas as Ordens de Fornecimento efetivamente executadas em sua totalidade, após avaliação de conformidade das condições de entrega dos bens e validação pela CONTRATANTE.
- 7.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, em condições de atendimento do setor, a contar da notificação da Registrada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



- 7.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Registrada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.12. As entregas deverão acontecer em dias úteis, em horário pré-determinado, respeitando a presença do funcionário responsável pela conferência.
- 7.13. As devoluções feitas, nos casos de não adequação ou entrega parcial dos produtos às características de qualidade e quantidade previstas no edital, deverão ser repostas em até 48 (quarenta e oito) horas do horário da ocorrência. Sob pena de notificação e rescisão contratual.
- 7.14. A critério da CONTRATANTE, poderá ser solicitado ao licitante que apresente amostra para verificação da compatibilidade com as especificações do Termo e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado em ofício institucional, emitido pelo setor de compras, e de acordo com a necessidade da secretaria demandante da ordem de fornecimento.
- 7.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.
- 7.16. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- 7.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de teste.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, , **será acompanhada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.
- 8.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.
- 8.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.
- 8.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 8.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.
- 8.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 8.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.
- 8.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 8.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.12. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução do objeto deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



- 8.13. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.14. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 9.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.
- 9.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel entrega dos bens, objeto do Contrato.
- 9.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 9.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.
- 9.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.8. Providenciar que seus contratados portem documento de identificação quando da execução do objeto à CONTRATANTE.
- 9.9. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 9.10. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.
- 9.11. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.12. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.
- 9.13. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.
- 9.14. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.
- 9.15. Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências da CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplina por este instituído, mantendo-os devidamente identificados.
- 9.16. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- 9.17. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- 9.18. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.19. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.
- 9.20. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 9.21. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
- 9.22. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 9.23. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos,



observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

- 9.24.** É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.** Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.
- 10.2.** Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 10.3.** Receber o objeto do contrato, prestado pela **CONTRATADA** que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
- 10.4.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.5.** Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.
- 10.6.** Aplicar à **CONTRATADA** as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 10.7.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.
- 10.8.** Comunicar à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.
- 10.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**.
- 10.10.** Disponibilizar para a equipe técnica da **CONTRATADA** os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 10.11.** Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, solicitando a **CONTRATADA** a pronta regularização.
- 10.12.** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para a execução do objeto do Contrato.
- 10.13.** Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.
- 10.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

- 11.1.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar a partir da notificação da empresa.
- 11.2.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.** Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- 11.3.1 - Advertência;
 - 11.3.2 - Multa de:
 - 11.3.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;
 - 11.3.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos bens, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
 - 11.3.2.3. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo de demais sanções;
 - 11.3.2.4. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou entrega da garantia contratual, dentro do prazo estabelecido pela administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e
 - 11.3.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pela inexecução total do contrato.



23.3.2.6. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nas alíneas “a” e “b” com as da alínea “c”, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7% (sete por cento) do valor do CONTRATO.

11.3.2.7. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.3.2.9. A Multa de Mora será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993, e será executada após regular processo administrativo, consoante o art. 7º, observada a seguinte ordem: I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato; II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à Contratada; e III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

11.3.2.10. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo com rito estabelecido na Portaria nº 120/2016, observando-se as regras previstas na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a abrangência do dano apontada pela área demandante, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.3.2.11. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia e/ou prazo recursal, a CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final, caso não obtenha sucesso na execução da garantia ofertada. Caso a defesa prévia e/ou recurso seja aceito, ou aceito parcialmente, pela CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final.

11.3.2.12. As sanções serão aplicadas pela autoridade administrativa, assegurada a ampla defesa e podendo dar-se cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo.

11.4. As advertências serão aplicadas sempre que necessário ao fiel cumprimento contratual, desde que os fatos apresentados não tenham gerado prejuízo à Administração.

11.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

11.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/1993, ou, de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

13. COBRANÇA JUDICIAL

13.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 § 1º. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. O Contratado responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao Contratante no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do Contratante.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o Contratante, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) Promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o Contratado pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) Exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. O Contratante providenciará a publicação resumida do Contrato e seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/1993.

15. FORO

15.1. As partes elegem como foro o Fórum da Comarca de Paramirim/BA, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso, Bahia, em (DATA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO
CARDOSO ERALDO FELIX DA SILVA
PREFEITO

(RAZÃO SOCIAL)
(REPRESENTANTE)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ENTREGA DOS BENS

PREGAO ELETRÔNICO 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 206/2023

A (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ sob n.º (CNPJ), sediada (SEDE), por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. (REPRESENTANTE), inscrito no CPF sob n.º (CPF) declara, sob as penas da lei, que possui o pleno conhecimento das condições necessárias para a entrega dos bens;

Local e Data.

(assinatura)

Nome e Número da Identidade do declarante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ